

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PROCESSO INTERNO Nº 3559/2024
PROCESSO COMPRA Nº 09/2024
EDITAL Nº 12/2024

CAMILA PRISCILA KAZI BORGES BUDAL, Secretária Municipal de Habitação da Estância Balneária de Caraguatatuba, conforme Decreto Municipal de nº 649 de 06/03/2017 e suas atualizações, além das demais normas legais em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizado processo de Chamamento Público que tem por objeto, **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERESSADAS EM APRESENTAR PROJETOS E EM CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, EM ÁREAS A SEREM DOADAS PELO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA AO FAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA 1, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, EM PARCERIA COM O AGENTE FINANCEIRO AUTORIZADO A OPERÁ-LO, CONFORME CRITÉRIOS DO PROGRAMA PLEITEADO**, às 10h00min, do dia 25 de Abril de 2024, na Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Siqueira Campos, nº 44, Centro.

O presente Chamamento Público será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pela Legislação Municipal correspondente, em especial, Plano Diretor (Lei Complementar Municipal n.º 42/2011), Código de Edificações (Lei Municipal 969/1975), e demais leis correlatas.

As empresas selecionadas deverão seguir todas as exigências das **Portarias MCID nº 724**, de 15 de junho de 2023; **Portaria MCID nº 725**, de 15 de junho de 2023; **Portaria MCID nº 727**, de 15 de junho de 2023; Portaria Interministerial MCID n.º 2, de 1º de março de 2023; **Portaria de Seleção MCID Nº 1.482**, de 21 de novembro de 2023; a Lei Federal nº 14.620, de 13 de Julho de 2023; Lei Federal 10.188 de 12 de fevereiro de 2001 e suas alterações; Decreto n.º 11.439, de 17 de março de 2023; no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), por intermédio do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR). Subsidia este instrumento a Lei Federal nº 13.303/2016, normas estabelecidas pelo Agente Financeiro e, as disposições CHAM Nº 04/2023 – DMP/LICIT

deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

O edital completo e demais informações poderão ser acessados através do site eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba através do endereço <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/chamamentos>

Advertência: O Município de Caraguatatuba/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços e objeto da forma como foram tratados no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente processo o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERESSADAS EM APRESENTAR PROJETOS E EM CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, EM ÁREAS A SEREM DOADAS PELO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA AO FAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA 1, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, EM PARCERIA COM O AGENTE FINANCEIRO AUTORIZADO A OPERÁ-LO, CONFORME CRITÉRIOS DO PROGRAMA PLEITEADO.**

1.2 As unidades habitacionais a serem construídas, serão financiadas com recursos provenientes do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

1.3 A construção dos empreendimentos deverá enquadrar-se na modalidade do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, amparada em recursos provenientes do Fundo de Arrendamento Residencial.

1.4 O conjunto habitacional deverá apresentar Composição de Cores (cromático) em suas fachadas.

1.5 Além das (UH) Unidades Habitacionais, deverão ser construídos os seguintes equipamentos públicos em cada conjunto:

1.5.1 01 Playground

1.5.2 01 Salão de festa e Centro Comunitário

1.5.3 01 Bicletário com capacidade equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do número total de unidades habitacionais de cada empreendimento.

1.6 **Não haverá transferência de recursos financeiros por parte do Município.**

1.7 A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação de todos os estudos e projetos definidos pelos órgãos competentes para obtenção de todos Alvarás e Licenças necessários, bem como dos projetos detalhados necessários para construção do empreendimento, em conformidade com os critérios do PMCMV e com a Legislação Municipal.

1.8 A empresa selecionada será responsável pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de 02 (duas) placas padronizadas, sendo uma, conforme modelo e especificações a serem fornecidos pela **SECRETARIA DE HABITAÇÃO (SEHAB)**, com dimensão de 5mx4m; e a outra do programa **MINHA CASA, MINHA VIDA**, conforme modelo e dimensões fornecidos pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

1.9 A construtora selecionada deverá providenciar todos os projetos que se fizerem necessários, conforme especificado no presente Edital e no seu **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** responsabilizando-se por suas aprovações em todas as instâncias e órgãos competentes e sua adequação ao

programa MCMV – FAR, inclusive perante a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e sempre dentro dos prazos estipulados pelo órgão financiador.

1.10 Os projetos executivos, orçamentos das unidades habitacionais e equipamentos públicos, obras de infraestrutura, são todos de responsabilidade da empresa selecionada, e deverão atender às especificações mínimas e programas de necessidades constantes nas informações técnicas disponibilizadas pelas Portarias Ministerias e NBRs, além de obedecer à legislação vigente, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pelo Agente Financeiro autorizado.

1.11 A seleção da empresa, nos termos deste Edital de Chamamento, não implicará na sua contratação pelo Agente Financeiro autorizado. A contratação dependerá de aprovação da análise de risco, da análise técnica de engenharia, análise jurídica e da aprovação dos Projetos em todas as instâncias e Órgãos.

1.12 A empresa selecionada será responsável por viabilizar sua proposta junto ao Agente Financeiro autorizado a operar o PMCMV-FAR, sendo responsável ainda por:

1.12.1 Elaborar ou contratar a elaboração do projeto de empreendimento habitacional, observados os limites de valores da unidade habitacional fixados nas Portarias do Ministério das Cidades, e em conformidade com o disposto em ato normativo específico de especificações urbanísticas, de projeto e de obra;

1.12.2 Aprovar todos os projetos associados direta ou indiretamente à sua proposta, inclusive remanejamentos de redes de infraestrutura, quaisquer interferências, em todos os órgãos competentes, bem como junto ao Agente Financeiro operador dos recursos do PMCMV-FAR;

1.12.3 Submeter, em articulação com o Ente Público Local apoiador do empreendimento, a proposta de empreendimento habitacional ao Agente Financeiro, conforme exigências dispostas nas Portarias do Ministério das Cidades e em ato normativo específico de abertura de enquadramento e contratação de empreendimento habitacional;

1.12.4 Providenciar todas as licenças necessárias à execução do projeto de empreendimento habitacional nos órgãos competentes;

- 1.12.5 Executar a obra do empreendimento habitacional contratado, responsabilizando-se pela sua qualidade e segurança;
- 1.12.6 Providenciar a adaptação de unidades habitacionais ao uso de pessoas com deficiência, de idoso ou de pessoa com mobilidade reduzida, quando necessário e nas quantidades indicadas pelo Ente Público Local, até a entrega do empreendimento;
- 1.12.7 Providenciar as ligações às redes de água, de esgoto e de energia e o Habite-se da obra, antes da entrega do empreendimento;
- 1.12.8 Providenciar registros, averbações, licenças e documentos necessários à legalização e entrega do empreendimento;
- 1.12.9 Constituir o condomínio em cartório, em caso de edificação multifamiliar, e providenciar a individualização matricular da unidade habitacional, em caso de edificação unifamiliar;
- 1.12.10 Responsabilizar-se pela guarda do canteiro de obras no período que se inicia na contratação do empreendimento até 60 (sessenta) dias após a sua conclusão e legalização;
- 1.12.11 Realizar a vistoria das unidades habitacionais e áreas comuns com as famílias beneficiárias e com o representante dos moradores na entrega do imóvel e vistorias periódicas, de forma a garantir o atendimento ao disposto à NBR 17.170, de 12 de dezembro de 2022;
- 1.12.12 Providenciar o manual do proprietário e participar de ações do Trabalho Técnico Social para orientações no que se refere a aspectos construtivos;
- 1.12.13 Firmar contrato com o Fundo de Arrendamento Residencial, representado pelo Agente Financeiro, em que constarão as suas responsabilidades e compromissos assumidos;
- 1.12.14 Exercer as obrigações relativas ao **Seguro Garantia Executante Construtor**, conforme disposto na **Portaria MCID nº 724** de 15/06/2023;
- 1.12.15 Obter todos os licenciamentos, alvarás, autorizações, associados direta ou indiretamente à sua proposta, junto aos órgãos competentes;
- 1.12.16 Elaborar, prenotar e registrar o Memorial de Incorporação em Cartório, objeto de sua proposta;

1.12.17 Realizar tratativas junto ao Agente Financeiro autorizado a operar o programa Minha Casa, Minha Vida, passando pelas análises de engenharia, de risco de crédito e jurídica, necessárias para a contratação do empreendimento.

1.12.18 Executar as obras do empreendimento habitacional, bem como eventuais remanejamentos de redes de infraestrutura, quaisquer interferências, elaboração de inventário florestal, execução de supressões vegetais, compensações ambientais/florestais, ligações provisórias e definitivas, e outras associadas direta ou indiretamente à sua proposta;

1.12.19 Providenciar a expedição Habite-se, CND da construção perante a Receita Federal, averbação do empreendimento perante o Registro de Imóveis da Comarca de Caraguatatuba.

1.12.20 Providenciar a entrega das unidades, das chaves e do manual do proprietário aos promitentes compradores juntamente com os representantes da **SEHAB**;

1.13 DA VISITA TÉCNICA

1.13.1 A realização de visita técnica aos terrenos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal destinado à construção de Unidades Habitacionais (UH) é **FACULTATIVA**. No entanto, as empresas interessadas em participar deste chamamento público têm a opção de realizar essa visita, a fim de verificar as características dos terrenos. A visita técnica pode auxiliar as empresas a elaborarem suas propostas de forma mais precisa e adequada, levando em consideração as condições reais dos terrenos.

1.13.2 Caso a licitante opte pela por não realizá-la, deverá declarar, conforme Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica (Anexo VIII), assumindo a responsabilidade e/ou consequência por esta omissão, mantendo as garantias que vincularam a proposta do presente processo licitatório.

1.13.3 A licitante poderá agendar previamente junto à Secretaria de Habitação – Departamento de Programas Habitacionais, pelos telefones (12) 3885-1600, (12) 3885-1603 ou (12) 99635-9522, o dia pretendido para a realização da Visita Técnica.

1.13.4 Após a visita o proponente receberá um atestado de visita técnica, o qual deverá ser juntado ao envelope nº 01 – Documentos de Habilitação.

2 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1 Os pedidos de informações relativos à licitação poderão ser feitos por qualquer cidadão e deverão ser solicitados preferencialmente através do e-mail: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br, ou por escrito, junto à Comissão Permanente de Licitação, protocolados na Área de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Siqueira Campos, 44, Centro, no horário das 09h00min às 16h30min, até 05 (cinco) dias úteis anteriores a entrega dos envelopes, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura.

2.2 Qualquer cidadão, autarquia, fundação pública, associação, confederação ou sindicato poderá solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou ainda impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para recebimento das propostas, observado o disposto na Lei. A impugnação deverá ser entregue diretamente na Área de Licitação, ou através do e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br, sempre respeitado o prazo neste subitem.

2.2.1 A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal de 03 (três) dias úteis, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

2.2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública.

2.2.3 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de chamamento público perante a administração pública o proponente que não o fizer até o prazo estabelecido e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

2.2.4 Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Chamamento.

2.3 A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Chamamento, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

2.4 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física, e em se tratando de pessoa jurídica, CHAM Nº 04/2023 – DMP/LICIT

do Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor do Departamento de Licitações antes do protocolo da referida impugnação).

2.4.1 Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

2.5 As respostas das impugnações serão publicadas no site da Prefeitura.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Chamamento, qualquer empresa interessada que atender as exigências contidas neste Edital, bem como nos seus anexos, nas condições de contratação do empreendimento em atos normativos específicos que regem o PMCMV-FAR, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto do credenciamento.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

3.2.1 Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;

3.2.2 Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;

3.2.3 Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

3.2.4 Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

3.2.5 Empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.2.6 Empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.2.7 Empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.2.8 Empresa que tiver nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.2.9 Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste certame;

3.2.10 Empresas ou outras entidades que estejam impedidas, suspensas ou consideradas inidôneas para realizar as obras do PMCMV – FAR;

3.2.11 Empresas que estejam relacionadas, direta ou indiretamente, com operações enquadradas como empreendimentos com problemas ou que apresentem vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao **CONRES**;

3.2.12 Empresas que não tenham concluído as obras ou a legalização necessária para a entrega de empreendimento habitacional contratado com recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial;

3.2.13 Empresas que tenham contrato no âmbito do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial rescindido em razão de descumprimento contratual;

3.2.14 Estejam apenadas ou com sanções nos seguintes cadastros:

3.2.14.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

3.2.14.2 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento).

3.3 DOS CONSÓRCIOS

3.3.1 Poderão participar do Chamamento, nos termos deste Edital, pessoas jurídicas, isoladamente ou em Consórcio, de acordo com os termos deste Edital.

3.3.2 Não poderão participar do Chamamento, isoladamente ou em Consórcio, direta ou indiretamente:

3.3.3 Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;

3.3.4 Pessoa Jurídica cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação
CHAM Nº 04/2023 – DMP/LICIT

do Edital, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pelo CHAMAMENTO PÚBLICO, ou agente(s) público(s), impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

3.3.5 A participação na Chamamento implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do Edital, da Minuta do Contrato e seus Anexos, bem como das demais normas aplicáveis a esta Chamamento.

3.3.6 Caso a proponente participe por meio de Consórcio, os seguintes documentos deverão ser entregues no momento do CREDENCIAMENTO, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:

3.3.6.1 Apresentação de comprovação de compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito por todos os consorciados;

3.3.6.2 Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, bem como será responsável por todos os assuntos que envolvam a participação do consórcio na presente licitação, junto ao Pregoeiro;

3.3.6.3 Procuração, assinada por todos os participantes do consórcio, outorgando à empresa líder do consórcio poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer documentos e instrumentos relacionados ao processo desta licitação;

3.3.6.4 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica e fiscal contidas no Edital;

3.3.6.5 As exigências de qualificação técnica deverão ser totalmente atendidas pelo Consórcio, por intermédio de qualquer dos consorciados isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos seus consorciados;

3.3.7 A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio;

3.3.8 Nenhuma Proponente poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas;

3.3.9 Caso uma proponente participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente da Chamamento;

3.3.10 Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do Contrato;

3.3.11 Os consorciados são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude deste Chamamento;

3.4 DAS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO

3.4.1 Poderão participar do presente credenciamento empresas interessadas na construção de empreendimentos habitacionais localizados na cidade de Caraguatatuba e enquadradas, por meio da Portaria MCID nº 1482, no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023.

3.4.2 O processo de contratação do empreendimento junto à Caixa Econômica Federal será de responsabilidade exclusiva das empresas credenciadas pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, se respeitando a ordem de classificação oriunda do presente edital.

4 DOS VALORES

4.1 Os valores máximos de aquisição das unidades habitacionais seguirão os normativos do programa PMCMV/FAR, sendo o valor da subvenção econômica por unidade habitacional, a ser aportado pelo FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, estabelecido na Portaria nº 724 de 15 de junho de 2023, havendo contrapartida por Unidade Habitacional, se necessário.

4.2 No valor máximo do empreendimento por unidade habitacional estão compreendidos os custos previstos no art. 14 da Portaria MCID nº 724 de 15 de junho de 2023, sendo eles:

4.2.1 Edificação e equipamentos de uso comum, conforme disposto em ato normativo próprio de especificações urbanísticas, de projeto e de obra;

4.2.2 Legalização do empreendimento habitacional;

4.2.3 Execução de infraestrutura interna, excetuada a de responsabilidade da distribuidora de energia elétrica, nas condições estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);

4.2.4 A empresa é responsável por garantir e coordenar toda a viabilidade, documentação e trâmites necessários junto à concessionária para a implantação do sistema de esgoto nas Unidades Habitacionais (UH) na área interna ao empreendimento.

4.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.3.1 Fica estabelecido neste edital de Chamamento público que o Município **não arcará com qualquer custo relacionado à execução do objeto deste chamamento.** A empresa credenciada será responsável por todas as despesas inerentes à realização do objeto.

4.3.2 A única forma de remuneração da empresa credenciada será proveniente da proposta enviada à Caixa Econômica Federal, e somente será efetivada caso a proposta seja aprovada pela referida instituição financeira.

4.3.3 O Município não se responsabiliza por qualquer pagamento ou reembolso à empresa credenciada, cabendo à mesma a responsabilidade de garantir a aprovação da proposta junto à Caixa Econômica Federal para a obtenção de sua remuneração.

4.3.4 A empresa credenciada deve estar ciente e concordar com estas condições antes de enviar sua proposta para este chamamento público.

5 GARANTIAS DO EMPREENDIMENTO:

5.1 A empresa credenciada deverá apresentar Garantia Contratual conforme normas e regulamentações da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

5.2 A empresa credenciada responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez das edificações e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, conforme disposição do art. 618 do Código Civil brasileiro.

6 REQUISITOS DE IMPLEMENTAÇÃO:

6.1 Para implementação do empreendimento habitacional devem ser observados o cumprimento das condições de contratação do empreendimento detalhadas nos atos normativos específicos, bem como a aplicação das Normas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cabíveis, considerando a CHAM Nº 04/2023 – DMP/LICIT

versão vigente, e do atendimento à legislação Municipal e Estadual, respeitado o regramento mais rigoroso, em especial aos regramentos que regem o PMCV-FAR.

6.2 As empresas selecionadas e contratadas junto ao Agente Financeiro autorizado a operar os recursos federais destinados ao MCMV – FAR, deverão se adequar ao Código de Práticas de Engenharia para Habitação e demais normativas editados pelo Gestor do Fundo de Arrendamento Residencial **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

7 DAS ISENÇÕES CONCEDIDAS PELO MUNICÍPIO:

7.1 De acordo com o regramento do Programa MCMV - FAR, é de responsabilidade do Município, editar Lei concedendo isenção de ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis) e IPTU (Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana), enquanto perdurarem as obrigações contratuais do beneficiário produzindo efeitos até a entrega do empreendimento habitacional aos beneficiários.

8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Em Sessão Pública para Recebimento dos Documentos da Proposta, a ocorrer em horário, data e local indicado na Apresentação deste Edital, serão recebidos os **ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA** de cada uma das proponentes.

8.2 Na Sessão Pública para Recebimento dos Envelopes, cada proponente poderá credenciar apenas 01 representante, o qual deverá apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação, portando documento de identidade com foto e comprovação de poderes para representar a proponente;

8.3 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.3.1 Declaração de Credenciamento conforme Anexo II;

8.3.2 O Estatuto Social, Contrato Social ou outro Instrumento de Registro Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.3.3 Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento da firma, da qual constem poderes específicos para assumir os
CHAM Nº 04/2023 – DMP/LICIT

compromissos pertinentes a este edital, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

8.3.4 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

8.4 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Comissão, desde que apresentadas nas vias originais;

8.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 Na data e horário estipulado no preâmbulo deste Edital às proponentes interessadas deverão apresentar em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para a **HABILITAÇÃO** (Envelope nº 1) e os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA** (Envelope nº 2).

9.2 Aberta a sessão e recebidos os citados documentos, não mais serão admitidos novos participantes.

9.3 Os envelopes nº. 01 e 02, concernentes aos documentos de HABILITAÇÃO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA, deverão ser entregues simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

9.3.1 Os envelopes nº. 01 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e nº. 02 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA" deverão conter externamente, as seguintes indicações:

- a) Razão social;
- b) CNPJ;
- c) Número do Chamamento;
- d) Data da Licitação;
- e) Objeto do Chamamento.

CHAM Nº 04/2023 – DMP/LICIT

Página 14 de 85

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.3.1.1 Conforme modelo abaixo:

ENVELOPE Nº. 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
SECAD – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA/SP
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
EDITAL Nº 12/2024

DATA ABERTURA: ____/____/____

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERESSADAS EM APRESENTAR PROJETOS E EM CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, EM ÁREAS A SEREM DOADAS PELO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA AO FAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA 1, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, EM PARCERIA COM O AGENTE FINANCEIRO AUTORIZADO A OPERÁ-LO, CONFORME CRITÉRIOS DO PROGRAMA PLEITEADO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ/ME Nº _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE Nº. 02 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS DE PROJETO E DE PREÇO”

SECAD – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL Nº 12/2024

DATA ABERTURA: ____ / ____ / ____

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERESSADAS EM APRESENTAR PROJETOS E EM CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, EM ÁREAS A SEREM DOADAS PELO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA AO FAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA 1, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, EM PARCERIA COM O AGENTE FINANCEIRO AUTORIZADO A OPERÁ-LO, CONFORME CRITÉRIOS DO PROGRAMA PLEITEADO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ/ME Nº _____

ENDEREÇO: _____

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

9.5 Não será considerada documentação apresentada por telex, telegrama, via postal, e-mail ou por qualquer meio eletrônico;

9.6 Todos os documentos referidos neste Edital deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, não sendo aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso de certidão, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, anteriores a data de entrega dos envelopes;

9.7 Após o horário estabelecido no preâmbulo, não será recebido qualquer documento dos eventuais licitantes, tampouco serão permitidos acréscimos ou modificações naqueles porventura já recebida.

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 Cédula de identidade;

10.1.2 Registro comercial da firma legalmente registrada, no caso de empresa individual;

10.1.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

10.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.6 Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo III.

10.1.7 AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **10.1, 10.2 e 10.3**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

10.1.8 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2 REGULARIDADE FISCAL

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;

10.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

10.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

10.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

10.2.7 Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/21, relativo a cota de aprendizes que pode ser obtido por intermédio do link <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>;

Declaração na forma dos **Anexos III, IV, V e VI**, em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

10.2.8 Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

10.2.9 Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal, em qualquer caso, será assegurada ao licitante mais bem classificado, em sede de diligência com prazo de 05 (cinco) dias úteis a oportunidade para apresentação posterior. A regra destina-se a evitar que licitantes potencialmente em condições de executar o objeto deixem de ser contratados em virtude de problemas fiscais, com fulcro no artigo 63, inciso III, da Lei Federal 14.133/21, e se estendem a todo tipo de empresas para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.10 A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal referente ao item “10.2.3”, para os Licitantes com domicílio ou sede em Caraguatatuba/SP, **compreendem duas Certidões distintas** sendo uma Certidão de Tributos Mobiliários e outra exclusiva para o ISSQN.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.3.2 O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

10.3.3 As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

10.3.4 As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

10.3.5 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item 10.3.1 e 10.3.2;

10.3.6 Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados na alínea “10.3.1” deste item compreendem-se os anos de **2022 e 2021**.

10.3.7 Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, **ano de 2022**, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

Nota: *As empresas que já entregaram na receita federal o balanço do exercício de 2023 estão autorizadas a apresentar os balanços dos exercícios de 2023 e 2022, sendo que, neste caso, o documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, exigido na cláusula “10.3.9”, deverá ser extraído do balanço do exercício de 2023.*

10.3.8 Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

10.3.9 Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro conforme cláusula “10.3.7”, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), CHAM Nº 04/2023 – DMP/LICIT

Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

LG –
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG –
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC –
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.10 Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor **total para a(s) área(s) que arrematar**.

10.3.11 Apresentar Análise de Risco de Crédito válida e vigente, junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, em nome da empresa credenciada, com conceito mínimo “C”;

10.3.12 Apresentar declaração fornecida pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, onde conste validade da análise de risco de crédito (GERIC) e informação do rating para operações habitacionais da empresa credenciada, com conceito mínimo “C”.

10.4 QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

10.4.1 O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site www.caraguatatuba.sp.gov.br e na Secretaria de Administração, Departamento de Material e Patrimônio, atendendo o que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21;

10.4.2 A substituição autorizada na alínea “10.1.7” aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para abertura dos envelopes de habilitação. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa CHAM Nº 04/2023 – DMP/LICIT

data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de abertura dos envelopes de habilitação. A SUBSTITUIÇÃO NÃO SE APLICA AOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODAS AS LICITANTES;

10.4.3 A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do item 10.3.9 - Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada.

10.4.4 Na hipótese dos materiais objeto desta licitação virem a ser entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (Obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da súmula nº 24 do TCE/SP;

10.5.1.1.1.1 Deverá ser comprovada a construção de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista de unidades habitacionais semelhantes ao objeto do presente Chamamento, com características e prazos similares. Entende-se por semelhantes ao objeto do presente Chamamento a construção de empreendimentos habitacionais.

10.5.1.1.1.2 A comprovação deverá ser por meio de Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qual conste, como empresa executora do Empreendimento, a proponente, acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Relatório de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelo serviço, não sendo necessário que o mesmo pertença ao quadro técnico da empresa.

10.5.1.1.1.3 Não será admitido utilizar quantitativos de obras que se encontrem em andamento, cujas obras não tenham recebido o Habite-se.

10.5.1.1.2 Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

10.5.1.2 Comprovação da capacidade **TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

10.5.1.2.1 Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) **DA EMPRESA E DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**, na modalidade Engenharia Civil ou Arquitetura ou outra modalidade com habilitação para execução do objeto.

10.5.1.2.2 Possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), na modalidade Engenharia Civil ou Arquitetura ou outra modalidade com habilitação para execução do objeto, comprovando no próprio documento execução ou coordenação de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, a saber:

10.5.1.2.2.1 Execução de empreendimento habitacional em condomínios verticais de 2 (dois) ou mais pavimentos.

10.5.1.2.2.2 Execução de Instalações Elétricas em empreendimento habitacional em condomínios verticais de 2 (dois) ou mais pavimentos.

10.5.1.2.2.3 A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços.

10.5.1.2.2.3.1 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (ANEXO X) até o seu recebimento definitivo;

10.5.1.2.3 O atestado técnico emitido em nome do profissional de nível superior somente poderá ser utilizado por uma única empresa, neste procedimento. Caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma participante, o mesmo não será
CHAM Nº 04/2023 – DMP/LICIT

considerado como documento comprovador da qualificação técnica, para nenhuma das empresas.

10.5.1.3 Comprovação da capacidade **TÉCNICO-OPERACIONAL:**

10.5.1.3.1 Comprovação de execução/entrega de empreendimentos imobiliários compreendendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de área construída, em relação à proposta apresentada, para edificações habitacionais coletivas verticais e/ou horizontais, de acordo com a tecnologia construtiva apresentada.

10.5.1.3.2 Deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico para comprovação deste item, emitido pelo CREA, CAU ou **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

10.5.1.3.3 Apresentar Atestado de qualificação/certificação do PBQP-H, para comprovação de adequação da construtora aos níveis do SIAC;

10.5.1.3.4 Para atendimento ao item 10.5.1.3.1, será admitida apenas uma atestação quando a produção fora realizada através da modalidade FAR ou imóvel na planta. Nos casos de produção na modalidade de Alocação de Recursos, podem ser aceitos os somatórios das APF'S, desde que as unidades tenham sido produzidas no mesmo loteamento e em um prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

10.5.2 Atestado de visita técnica FACULTATIVA, conforme item 1.13, deste Edital.

10.5.2.1.1 Caso a licitante não realize a visita técnica FACULTATIVA, a mesma deverá apresentar a Declaração de Dispensa de Visita Técnica (Anexo VIII) informando que, optaram pela não realização de vistoria, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequência por esta omissão, mantendo as garantias que vincularam a proposta do presente processo licitatório.

10.5.2.1.2 Declaração de conhecimento das condições do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV – FAR, e que tem condições de atender as regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pela Instituição Financeira, conforme modelo do ANEXO IX do Edital;

10.6 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas

em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser **digitalizados do original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por **servidor da administração**, ou por **publicação em órgão da imprensa oficial** conforme artigo 70 inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.

OBS.: A participação de empresa interessada implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições e anexos deste Chamamento Público, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), com recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de Julho de 2023; regulamentado pelas normas a seguir discriminadas: Lei nº 10.188 de 12 de Fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de Junho de 2023; Portaria MCID nº 725 de 15 de Junho de 2023; Portaria MCID nº 727 de 15 de Junho de 2023, todas do Ministério das Cidades de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV – FAR, operacionalizado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

11 ENVELOPE Nº 2 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS DE PROJETO E DE PREÇO

11.1 OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA deverão ser apresentados em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada em todas as suas laudas.

11.1.1 Sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com as seguintes informações:

11.1.1.1 A Razão Social da licitante;

11.1.1.2 CNPJ;

11.1.1.3 Os preços como seguem, contendo valor unitário por item, valor total por item e valor global;

CHAM Nº 04/2023 – DMP/LICIT

Página **25** de **85**

11.2 As empresas proponentes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE INTERESSE**, conforme Modelo do **ANEXO XI**, **obrigatoriamente** contendo as seguintes declarações:

11.2.1 Que tem plena ciência de que, na oportunidade da contratação, a empresa deverá:

11.2.1.1 Obter conceito na análise de risco de crédito da Instituição Financeira, satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha, Casa Minha Vida (MCMV-FAR);

11.2.1.2 Que a não obtenção da habilitação junto ao agente financeiro apta a contratação, implicará no Cancelamento do Termo de Seleção.

11.2.2 Declaração, para fins de Pontuação e Classificação no Chamamento Público, a proposta de Projeto e de Preço para os empreendimentos nos respectivos quesitos.

**OBS: Os quesitos apresentados para pontuação que estiverem em desacordo com a documentação apresentada (ENVELOPE Nº 02), não serão pontuados.*

11.2.3 A DECLARAÇÃO DE INTERESSE deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, assim entendido o sócio ou o representante legal de acordo com o contrato social consolidado, ou o procurador legalmente constituído, mediante poderes específicos.

11.3 Deverá acompanhar a DECLARAÇÃO DE INTERESSE, no **ENVELOPE Nº 02**:

11.3.1 - **PROPOSTA DE PROJETO**, contendo:

11.3.1.1 **CROQUI** referente aos quesitos:

11.3.1.1.1 Sistema de Drenagem Interna;

11.3.1.1.2 Alimentação de água fria e distribuição;

11.3.1.1.3 Rede de esgoto.

11.3.1.2 **CROQUI**, obrigatório somente às proponentes que apresentarem este quesito em seus projetos:

11.3.1.2.1 Redução do Consumo de Água.

11.3.1.3 **PROJETOS DE ARQUITETURA**, na escala 1:75, para unidades habitacionais, contendo:

11.3.1.3.1 Planta baixa humanizada, devidamente cotada;

CHAM Nº 04/2023 – DMP/LICIT

Página 26 de 85

11.3.1.3.2 Planta do levantamento planialtimétrico do terreno;

11.3.1.3.3 Projeto de implantação das unidades habitacionais no terreno.

11.3.1.4 MEMORIAL DESCRITIVO, contendo:

11.3.1.4.1 O partido arquitetônico adotado, o número total de unidades habitacionais previstas; a área das unidades habitacionais (com área mínima de 40,00 m² para casas térreas e área mínima de 41,50m², (área útil com varanda), sendo 40m² de área principal do apartamento, em edificações do tipo T+3, incluindo-se as informações de infraestrutura e urbanismo de entorno taxa de construção ou coeficiente de aproveitamento;

11.3.1.4.2 Caderno de Especificações Técnicas descrevendo os materiais e sistemas construtivos previstos no projeto;

11.3.1.4.3 Para a implementação do empreendimento, deverão ser atendidas em sua integralidade os requisitos e as especificações obrigatórias de acordo a Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023.

11.3.2 PROPOSTA DE PREÇO:

11.3.2.1 A Proposta de Preço da proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

11.3.2.1.1 Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas neste Chamamento, constando o preço proposto por unidade habitacional expresso em Reais (R\$) e o valor global do empreendimento, em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

11.3.2.1.2 O preço constante da proposta comercial deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até duas casas após a vírgula, em algarismos, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto neste Edital, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

11.3.2.1.3 Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este Último.

11.3.2.1.4 Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

11.3.2.1.5 Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta, não será admitida a retificação.

11.3.2.1.6 Se o representante legal (caso não seja o sócio ou proprietário) da empresa for assinar a proposta ou qualquer declaração deverá apresentar a procuração dando poderes para tais finalidades, devendo no dia do certame licitatório estar dentro da validade (sendo que a referida procuração deverá estar dentro do envelope Proposta).

11.3.2.1.7 O preço ofertado deve incluir o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - e computar todos os custos necessários à construção do empreendimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas cartorárias, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços, exceto as despesas com administração local, que deverão ser incluídas no custo direto;

OBS: O ENTE DEVERÁ ANALISAR SE NECESSÁRIO, AS DESPESAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MURO DE ARRIMO.

Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

11.3.2.1.8 No preço ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste certame, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo ao Município, quaisquer custos adicionais.

11.3.2.1.9 Devem estar previstas as despesas com legalização e guarda do imóvel por até 60 (sessenta) dias, após a conclusão e legalização do empreendimento.

11.3.2.1.10 Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

12 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

12.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação instalará a Sessão Pública para o recebimento dos envelopes “Nº 01” e “Nº 02”, obedecendo a ordem de trabalho.

12.2 Na fase de habilitação, após o exame da documentação (**ENVELOPE Nº 01**), não havendo intenção em recorrer da decisão, com desistência manifestada por todas as empresas participantes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá proceder a abertura dos envelopes de propostas de projeto e de preço (**ENVELOPE Nº 02**) das empresas habilitadas, dando conhecimento aos concorrentes do teor das mesmas. Caso haja intenção das empresas de recorrerem nesta fase, não serão abertos os envelopes, devendo a sessão ser suspensão, concedendo o prazo recursal estabelecido no Edital. Somente depois do julgamento do recurso ou sua desistência é que será designada nova data para ocorrer a reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas de projeto e de preço.

12.3 À Comissão Permanente de Licitação competirá tomar todas as decisões legais no cumprimento de suas responsabilidades, conhecendo, analisando todos os documentos exigidos na competição, quer seja na fase de habilitação ou da proposta de projeto e de preço, inabilitando as empresas concorrentes e desclassificando propostas que contrariam as regras editalícias e legais, **em especial quanto** às normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), com recursos do FAR, instituído na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regulamentado pelas normas a seguir discriminadas: Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 727 de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades, fazendo a devolução dos envelopes “Nº 02” contendo as propostas de projeto e de preço das empresas inabilitadas, consignando tudo em ata circunstanciada, emitindo parecer, selecionando em ordem decrescente as propostas classificadas, bem como instruir impugnações e recursos a serem encaminhados à autoridade competente.

12.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá contar com o assessoramento técnico e jurídico de servidores lotados na **Secretaria de Habitação, Secretaria de Obras Públicas, Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, Secretaria de Urbanismo e Secretaria de Assuntos Jurídicos**, na orientação de sua decisão.

12.5 A documentação apresentada será rubricada pela comissão e pelos representantes das Proponentes presentes na sessão.

12.6 Em qualquer fase da seleção o presidente da comissão poderá suspender os trabalhos e informar o dia, hora e local em que os mesmos serão reiniciados, ficando cientes, desde logo, os proponentes presentes e fazendo a comunicação direta, pelo Portal da Transparência e Diário Oficial.

12.7 A Comissão poderá habilitar e classificar propostas que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidade sejam irrelevantes e não causem prejuízos ao Município e/ou aos concorrentes.

12.8 Faculta-se à comissão a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos envelopes, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da comissão, atualizar aqueles cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e esclarecer dúvidas ou manifestos erros materiais.

12.9 A ausência ou a verificação de inconformidade de qualquer documento solicitado, ou ainda, a verificação no local da sede do proponente, de qualquer discordância em relação às declarações ou documentos apresentados, poderá ensejar sua inabilitação.

12.10 Quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos concorrentes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

12.11 O resultado do julgamento da habilitação e classificação das proponentes será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado (**DOE**) e Diário Oficial da União (**DOU**), salvo se presentes os prepostos dos proponentes no ato em que foi adotada a decisão, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

13 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

13.1 Entre as empresas HABILITADAS, que manifestaram interesse nos termos deste Chamamento, será selecionada pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, para apresentação de sua proposta junto à Instituição Financeira, aquela que apresentar a maior pontuação nos seguintes quesitos:

QUADRO DE PONTUAÇÃO		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	CERTIFICADO DO SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE PBQP-H	
	Nível A	20 Pontos
	Nível B	10 Pontos
	Nível C	05 Pontos
	Níveis inferiores	00 Pontos
2	CERTIFICADO NDT (NÍVEL DE DESEMPENHO TÉCNICO) - EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA	
	Nível 1	20 Pontos
	Nível 2	10 Pontos
	Nível 3	05 Pontos
	Níveis inferiores	00 Pontos
3	OFERTA DE METRAGEM DE ÁREA ÚTIL POR UH:	
	(área útil – área interna sem contar áreas de paredes, não contabilizada a área útil de varanda – somente aceito área mínima de 40 m ² para casas térreas e/ou casas sobrepostas)	
	44, 01 m ² ou mais	30 Pontos
	De 43,01 m ² a 44,00 m ²	20 Pontos
	De 42, 01 m ² a 43,00 m ²	10 Pontos
	De 40,01 m ² a 42,00 m ²	05 Pontos
	40,00 m ² (Especificação mínima)	00 Pontos
4	REDUÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA:	

	Implantação de sistema de reaproveitamento da água da chuva	20 Pontos
	ESPECIFICAÇÕES RECOMENDÁVEIS NA PORTARIA MCID Nº 725, DE 15 DE JUNHO DE 2023, A SEGUIR RELACIONADAS	
	Somente pontuarão as propostas que apresentem somatório de no mínimo 20,0 pontos das especificações abaixo recomendáveis.	
	Previsão de variação das fachadas (cores, detalhes arquitetônicos), cobertura ou volumetria das unidades habitacionais ou edificações. Anexo II - Tabela 2	01 Ponto
	Previsão de utilização de pavimentos duráveis, porosos e drenantes, de cores claras, com baixa absorção de calor e termicamente confortáveis em calçadas, caminhos, ambientes de circulação, jardins, quadras poliesportivas, ciclovias, áreas de permanência, caminhos verdes e estacionamentos. Anexo II - Tabela 2	01 Ponto
5	Previsão de área verde, com espécies arbóreas adequadas ao clima local e de baixa manutenção, em área 20% (vinte por cento) superior a legislação local. Podem ser aceitos também telhados e paredes verdes. Anexo II - Tabela 2	01 Ponto
	Ventilação cruzada para edificações multifamiliares em todas as zonas bioclimáticas. Anexo III - Tabela 2	01 Ponto
	Uso de sistema construtivo modular e industrializado. Anexo III - Tabela 2	01 Ponto
	Uso de madeira de reflorestamento ou de floresta nativa certificada. Anexo III - Tabela 2	01 Ponto
	Adoção de painéis solares nas coberturas	06 Pontos
	Em edificações multifamiliares, deve ser prevista a instalação de shafts com fácil acesso para manutenção das instalações em cada unidade habitacional. Anexo III - Tabela 2.	02 Pontos
	Utilização de gás encanado, onde disponível.	04 Pontos

	Instalação de cisterna para áreas comuns em edificação multifamiliar, de acordo com norma da ABNT 15527, com dimensionamento compatível como índice pluviométrico da região. Anexo III - Tabela 2	02 Pontos
	Utilização de materiais oriundos de empresas da região, estimulando o desenvolvimento das indústrias locais. Anexo IV - Tabela 2	02 Pontos
6	LIXEIRA	
	Instalação de lixeira na frente da unidade habitacional	12 Pontos
7	ÁREA DE LAZER EMPREENDIMENTO	
	Espaço de lazer para Primeira Infância* (item obrigatório)	30 Pontos
8	QUANTIDADE DE UH CONTRATADAS E ENTREGUES COM A CAIXA DENTRO DO FAR	
	750 ou mais UH	12 Pontos
	Entre 500 e 749 UH	06 Pontos
	Entre 250 e 499	02 Pontos
	Entre 100 e 249	01 Ponto
9	CERTIFICADOS**	
	Possuir certificado emitido por empresa certificadora comprovando que a proponente está em conformidade com os requisitos da NBR ISO 9001:2015.	05 Pontos
	Possuir certificado comprovando o desenvolvimento de um ou mais empreendimentos com selo de sustentabilidade SELO CASA AZUL + CAIXA.	05 Pontos
TOTAL		XX PONTOS

**As diretrizes exigidas neste edital estão em consonância com o Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016).*

*** Esclarecemos que o Item 09, estabelecido no Quadro de Pontuação, não é um requisito obrigatório e a ausência dos certificados correspondentes a este item não acarretará na desclassificação das empresas proponentes. No entanto, caso a empresa participante deseje pontuar no referido Item 09, é necessário que os certificados correspondentes sejam apresentados. Estes documentos deverão ser incluídos na Proposta e entregues dentro do Envelope Nº 02.*

- Mobilidade e Acessibilidade.
- Acesso à área de lazer: garantir que o local destinado à área de lazer esteja próximo aos acessos das unidades habitacionais.
- Delimitação da área de lazer: não utilizar cercas para fechar ou delimitar a área de lazer. Considerar a utilização de canteiros ou muretas baixas e de diferentes alturas, quando houver necessidade, para garantir a segurança física das crianças pequenas.
- Calçadas: utilizar tipo de pavimentação adequada para acessibilidade de cuidadores com crianças pequenas, de colo e com carrinho de bebê. O piso não pode ser escorregadio.
- Bancos: prever bancos em todos os espaços de lazer, em quantidade suficiente e dispostos de maneira a permitir que os cuidadores estejam próximos às crianças.
- Amamentação: garantir a existência de locais adequados à amamentação.
- Iluminação: garantir iluminação adequada para o uso da área de lazer com segurança.
- Definição da vegetação: utilizar, preferencialmente, espécies nativas, adequadas para o uso em cada espaço projetado, considerando:
 - a) A segurança para crianças pequenas;
 - b) O potencial brincante de folhas, sementes, caule para escalar;
 - c) O porte indicado para cada espaço projetado;
 - d) A sombra proporcionada pela copa;
 - e) Espécies frutíferas sempre que possível;
- Disposição da vegetação: garantir o máximo possível de áreas sombreadas, principalmente nos locais de permanência, descanso e nos trajetos realizados pelos cuidadores com as crianças pequenas. A instalação de árvores, canteiros e arbustos deve ser projetada de modo a não ser um obstáculo à livre e confortável circulação dos cuidadores com as crianças.
- Canteiros: dar preferência a canteiros de bordas largas e de diferentes alturas para que possam servir como banco ou lugar de brincar.
- Pinturas: utilizar pinturas lúdicas em paredes e pisos para incentivar o brincar.

- Equipamentos de brincar: garantir a implantação de no mínimo de três tipos de equipamentos para as crianças na primeira infância na área de lazer, sendo eles para atender a diferentes habilidades: engatinhar, andar, escalar, pular, equilibrar-se.
- Materiais: dar preferência à utilização de materiais naturais sustentáveis em detrimento do uso de plásticos. Utilizar revestimentos de piso adequados para cada equipamento - macio, elástico, areia, cortiça etc.
- Áreas necessárias para os espaços de 1ª infância.

Referência **APENAS para critério de desempate** conforme item 13.3:

i – até 500m² - 10 pontos

ii – de 501 m² a 2500 m² - 15 pontos

iii – de 2501 m² a 5000 m² - 20 pontos

Pensar as cidades sob a perspectiva de quem tem 95 cm – a altura média de uma criança de 3 anos. A iniciativa visa incorporar as lentes das infâncias na gestão dos espaços urbanos, a partir de ações efetivas que promovam interações parentais e contato com a natureza nos espaços urbanos.

“Uma cidade boa para crianças pequenas, será boa para todos”

Referências:

Ideias para parquinhos para crianças de 0 a 3 anos - Disponível em:

https://urban95.org.br/pdfs/playground_guidebook.pdf

Guia de brinquedos e mobiliários - Disponível em:

<https://criancaenatureza.org.br/pt/parques-naturalizados/guia-de-brinquedos-e-mobiliarios>.

Pé de Infância - Disponível em: <https://pedeinfancia123.com.br>

13.2 Em caso de empate no resultado da apuração dos quesitos, o desempate será efetuado observando-se o critério de menor proposta de preço total do empreendimento (quesito I – Proposta de preço total do empreendimento);

13.3 Verificada absoluta igualdade de condições (pontos) entre duas ou mais propostas, a classificação se fará considerando a seguinte ordem de desempate:

- 1º) Maior área útil da UH;
- 2º) Maior número de UH's produzidas conforme item 10.6.1 deste Edital;
- 3º) Tamanho do espaço destinado a primeira infância;
- 4º) Maior nível de certificação PBQP-H, e
- 5º) Sorteio

13.4 Se mesmo assim persistir empate no resultado da apuração, a empresa vencedora será escolhida por **sorteio**, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a serem indicados pela **Comissão Permanente**.

13.5 Esgotada a fase de recursos administrativos, o processo seguirá para adjudicação e homologação.

13.6 A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba emitirá o **TERMO DE SELEÇÃO** conforme **ANEXO XII** deste Chamamento, e convocará a empresa selecionada para assinatura.

14 DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 Declarada a habilitação e a classificação das proponentes, qualquer participante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos, para apresentar as razões de recurso, ficando as demais interessadas, desde logo, intimadas para, querendo apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3 A falta de manifestação **imediata e motivada** importará a preclusão do direito de recurso.

14.4 Se a decisão da habilitação e da classificação das proponentes ocorrer em reunião reservada da Comissão, o resultado será publicado no Diário Oficial do CHAM Nº 04/2023 – DMP/LICIT

Estado (DOE) e no Diário Oficial da União (DOU), a partir do qual, iniciará a contagem do prazo de recurso fixado no item 14.2.

14.5 Recursos e contrarrazões de recursos deverão ser protocolados diretamente na Área de Licitações, situada na Rua Siqueira Campos, nº 44 – Sumaré – Caraguatatuba/SP ou através do endereço eletrônico de e-mail **licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br**, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 09h às 16h, no prazo fixado no item 14.2.

14.6 Não serão aceito recursos, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma, que não seja como fixado no item 14.5.

14.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados **fora do prazo legal** e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante/proponente.

14.8 Na ocasião da análise dos documentos dos participantes, a Comissão Permanente de Licitações fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os respectivos originais. No caso da não apresentação, neste ato, dos documentos originais a proponente será liminarmente inabilitada.

14.9 Após a entrega dos envelopes pelos participantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo desses. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitações, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata.

14.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11 Fica reservado ao Secretário Municipal de Habitação o direito de aceitar o resultado final apresentado pela Comissão Permanente de Licitações; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público

CHAM Nº 04/2023 – DMP/LICIT

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.12 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 DAS PROPOSTAS JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

15.1 A empresa selecionada deverá apresentar ao Agente Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação no diário oficial do **TERMO DE SELEÇÃO**, as propostas selecionadas neste chamamento, contendo a documentação completa para análise de enquadramento, seleção das propostas e posterior contratação da operação.

15.2 A empresa selecionada também deverá, no mesmo prazo, encaminhar a **SEHAB**, o protocolo da entrega da documentação ao Agente Financeiro.

15.3 Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no subitem 15.1, o **TERMO DE SELEÇÃO SERÁ CANCELADO** convidando a empresa classificada em segundo lugar neste processo de Chamamento Público e assim sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação junto ao Agente Financeiro.

15.4 O Agente Financeiro, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da publicação da Portaria de enquadramento, deverá submeter ao **GESTOR DO FAR** a(s) proposta(s) apta(s) à contratação.

15.5 É facultado ao **MINISTÉRIO DAS CIDADES** prorrogar o prazo de que trata o item 15.4, condicionado à apresentação de justificativas pelo proponente e relatório do Agente Financeiro sobre o estágio das providências com vistas à contratação.

15.6 Além das exigências contidas neste Edital, a empresa selecionada deverá atender às demais condições de contratação do PMCMV, com recursos do FAR, conforme especificado pelo Agente Financeiro.

15.7 A não aprovação da empresa selecionada nas análises pelo Agente Financeiro implicará no cancelamento do **TERMO DE SELEÇÃO**, independentemente de procedimento administrativo, assegurando à Comissão, a convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação, no CHAM Nº 04/2023 – DMP/LICIT

prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de cancelamento do **TERMO DE SELEÇÃO** da empresa anteriormente selecionada.

15.8 A empresa remanescente convocada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação no diário oficial do **TERMO DE SELEÇÃO**, para apresentação de sua proposta junto ao Agente Financeiro.

15.9 O terreno onde será implantado o empreendimento será transferido diretamente ao FAR pelo **MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA** e será entregue no estado físico e jurídico em que se encontrar, ficando a cargo e as expensas da empresa selecionada qualquer eventual regularização que a mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.

16 DOS CASOS OMISSOS:

16.1 Os casos omissos no âmbito do Edital, processo seletivo e homologatório de empresas serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitação** sempre observando os parâmetros legais da legislação brasileira e da normativa do PMCMV-FAR;

16.2 Os casos omissos no âmbito da celebração do contrato com a empresa selecionada serão resolvidos pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

16.3 O contrato de financiamento com o Agente Financeiro será regido por normas próprias do PMCMV-FAR;

16.4 A **Comissão Permanente de Licitação** e o Órgão Gestor do Contrato serão assistidos, no que couber, pela Procuradoria Administrativa da SAJUR.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Se a empresa selecionada se recusar a assinar a Homologação do Chamamento, ou tendo assinado a Homologação do Chamamento e não cumprir as cláusulas constantes no contrato junto a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** ou outro Agente Financeiro autorizado a operar o PMCMV-FAR, além dos efeitos previstos nos arts. 104, 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, poderá sofrer as sanções e penalidades previstas nos arts. 155 a 163 do mesmo diploma legal.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CHAM Nº 04/2023 – DMP/LICIT

Página **39** de **85**

18.1 O credenciamento das empresas participantes do presente Edital de Chamamento Público não implicará sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida.

18.2 A seleção realizada na forma preconizada neste Chamamento Público terá eficácia se for celebrado Contrato no âmbito do Programa Minha, Casa Minha Vida, entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo indenização decorrente de inviabilização da contratação junto ao agente financeiro.

18.3 A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições deste Chamamento Público.

18.4 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos.

18.5 As diretrizes de projeto, especificações mínimas e a descrição dos serviços a serem realizados, encontram-se descritos nas disposições deste Edital de Chamamento Público, em seus Anexos e nas Portarias 724, 725 e 727, de 2023, do Ministério das Cidades.

18.6 As empresas credenciadas deverão apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo que esta determinar, as propostas contendo os Projetos Executivos Complementares, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Aprovação nos Órgãos Competentes, que completarão a Proposta Comercial, visando análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

18.7 Cabe à(s) empresa(s) selecionada(s) e com Contrato celebrado:

18.7.1 Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste Chamamento, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas fiscais e previdenciários;

18.7.2 Responder por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos, na execução do objeto deste credenciamento, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

18.7.3 Manter durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comprovando sua regularidade em relação aos encargos previdenciários.

18.8 O Contrato de financiamento com o Agente Financeiro será regido por normas próprias.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 Ao Município reserva-se o direito de revogar, anular, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, obrigando-se aos licitantes o cumprimento integral de suas propostas, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente.

19.2 Até a assinatura do contrato a ser firmado com o Agente Financeiro, a proponente vencedora poderá ser inabilitada se a Comissão Permanente de Licitação tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão, ou de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

19.3 A seleção realizada na forma preconizada neste Edital de Chamamento somente terá eficácia se o empreendimento for contratado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR - através de Agente Financeiro autorizado, não cabendo a Município, ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

19.4 Fica entendido que todos os elementos fornecidos e que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite eventualmente em outro, será considerado específico e válido.

19.5 Caso as datas previstas para a realização dos eventos deste Chamamento sejam declarados feriados ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, os mesmos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

19.6 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

20 DOS ANEXOS

- 20.1 ANEXO I:** Termo de Referência;
- 20.2 ANEXO II:** Modelo de Credenciamento;
- 20.3 ANEXO III:** Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- 20.4 ANEXO IV:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- 20.5 ANEXO V:** Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 20.6 ANEXO VI:** Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 20.7 ANEXO VII:** Modelo de Declaração de Vistoria e Comparecimento;
- 20.8 ANEXO VIII:** Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica;
- 20.9 ANEXO IX:** Modelo de Declaração de Conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV- FAR;
- 20.10 ANEXO X:** Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- 20.11 ANEXO XI:** Modelo De Declaração De Interesse
- 20.12 ANEXO XII:** Termo de Seleção

Caraguatatuba/SP, 04 de Abril de 2024.

CAMILA PRISCILA KAZI BORGES BUDAL
Secretária Municipal de Habitação

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERESSADAS EM APRESENTAR PROJETOS E EM CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, EM ÁREAS A SEREM DOADAS PELO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA AO FAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA 1, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, EM PARCERIA COM O AGENTE FINANCEIRO AUTORIZADO A OPERÁ-LO, CONFORME CRITÉRIOS DO PROGRAMA PLEITEADO**

1.2 **PROCEDIMENTO:** Chamamento Público

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE

2.1. Constitui-se objeto do presente certame o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERESSADAS EM APRESENTAR PROJETOS E EM CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, EM ÁREAS A SEREM DOADAS PELO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA AO FAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA 1, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, EM PARCERIA COM O AGENTE FINANCEIRO AUTORIZADO A OPERÁ-LO, CONFORME CRITÉRIOS DO PROGRAMA PLEITEADO**, nos termos e condições a seguir descritos no presente Termo de Referência.

2.2. O chamamento público tem por objeto credenciamento para selecionar empresa do ramo da construção civil, com comprovada Capacidade Técnica, interessada em apresentar projetos e estudos para a construção de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS), sendo em sua totalidade 144 unidade habitacionais (UH), em dois terrenos de propriedade do Município de Caraguatatuba, a serem doadas ao Fundo de Arrendamento CHAM N° 04/2023 – DMP/LICIT

Página 43 de 85

Residencial (FAR), com vistas a atender famílias por meio do **Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV)**, com recursos do **Fundo de arrendamento Residencial (FAR)**, em parceria com o agente financeiro autorizado a operá-lo, conforme critérios do Programa pleiteado. As unidades habitacionais deverão ser construídas de acordo com as regras estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como com todas as normativas aplicáveis no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FAR, de acordo com a qualificação urbanística, com base nas Portarias MCID nº 724 e nº 725 de 15/06/2023. Os valores das unidades habitacionais deverão obedecer ao limite para casa, terreno com qualificações mínima ou superior estabelecido pela portaria MCID nº 725.

2.3. Os itens cobertos pelo valor deverão observar o especificado nas Portarias MCID nº 724 e 725 de 15/06/2023. Deverão ainda ser observados todos os requisitos contidos em todas as portarias e legislações pertinentes ao Programa Minha Casa Minha Vida, cujo conhecimento se presume por parte da interessada.

2.4. As unidades habitacionais a serem construídas, serão financiadas com recursos provenientes do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

2.5. A seleção das empresas participantes deste Edital não implicará na contratação pelo agente financeiro autorizado. **A contratação dependerá de aprovação do Agente Financeiro**, a depender de análises dos projetos, viabilidade comercial e atendimento às exigências do Programa Minha Casa Minha Vida. A construção dos empreendimentos deverá enquadrar-se na modalidade do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, amparada em recursos provenientes do Fundo de Arrendamento Residencial.

2.5.1. Além das (UH) Unidades Habitacionais, deverão ser construídos os seguintes equipamentos públicos em cada conjunto:

2.5.2. 01 Playground

2.5.3. 01 Salão de festa e Centro Comunitário

2.5.4. 01 Bicicletário com capacidade equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do número total de unidades habitacionais de cada empreendimento.

2.6. O conjunto habitacional deverá apresentar Composição de Cores (cromático) em suas fachadas.

2.7. Não haverá transferência de recursos financeiros por parte do Município.

2.8. O presente edital tem por objetivo selecionar empresa do ramo da construção civil para elaboração de projeto, execução e Construção de Empreendimento Habitacional sendo, Edificação das Unidades Habitacionais, em dois terrenos com as seguintes características:

TABELA I: Descrição das áreas por setor de planejamento

Área	NOME	LOTEAMENTO	MATRÍCULA	ÁREA PÚBLICA	UNIDADES HABITACIONAIS (UH)
01	Residencial Jardim dos Ipês I	Praia das Palmeiras	59.198	4.194,94 m ²	80 UH
02	Residencial Perequê Mirim II	Núcleo Balneário Maria Helena	70.531	4.217,39 m ²	64 UH

2.9. As empresas participantes deverão apresentar proposta para as duas áreas públicas, conforme critérios definidos no presente Termo de Referência.

2.10. O quantitativo de Unidades Habitacionais programado poderá variar mediante a disponibilidade e características das áreas selecionados, mantendo sempre condições de viabilidade operacional construtiva.

2.11. A execução da programação irá depender da disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

2.12. Áreas

2.12.1. A área 01, Residencial Jardim dos Ipês I, serão constituídas 80 (oitenta) unidades habitacionais, a saber:

2.12.1.1. IMÓVEL: SISTEMA DE RECREIO, do loteamento denominado **PRAIA DAS PALMEIRAS**, localizado no bairro Palmeiras, situado nesta cidade, assim descrito e caracterizado: Inicia-se no ponto 1, com Coordenadas referidas no

Sistema UTM, N 7.382.250,2529 e E 454.854,8216, Coordenadas Geodésicas Latitude Sul 23°40'10.49" e Longitude Oeste 45°26'33,79, convergência do meridiano 0°10'39,85" e fator 0,999625, localizado na confluência dos alinhamentos da Alameda dos Caramujos com a Avenida Thereza Albino Chacon, de onde se segue numa linha reta de 68,55m, com AZ 184°27'34", confrontando com o alinhamento da referida avenida, até atingir o ponto 2; deste ponto deflete à direita, e segue numa linha curva de 14,14m com raio de 9,00m, confrontando com a confluência dos alinhamentos da Avenida Thereza Albino Chacon com a Rua D, até atingir o ponto 3; deste ponto segue numa linha reta de 33,76m, com AZ 277°46'01", confrontando com o alinhamento da Rua D, até atingir o ponto 4; deste ponto, deflete à direita, e segue numa linha curva de 14,14m, com raio de 9,00m, confrontando com a confluência dos alinhamentos da Rua D com a Avenida Vereador Manoel Avelino dos Santos, até atingir 5; deste ponto segue numa linha reta de 66,72m, com AZ 6°44'17", confrontando com o alinhamento da Avenida Vereador Manoel Avelino dos Santos, até atingir o ponto 6; deste ponto deflete à direita e segue numa linha curva de 14,14m, com raio de 9,00m, confrontando com a confluência dos alinhamentos da Avenida Vereador Manoel Avelino dos Santos com a Alameda dos Caramujos, até atingir o ponto 7; deste ponto segue numa linha reta de 30,49m, com AZ 95°12'53", confrontando com o alinhamento da Alameda dos Caramujos, até atingir o ponto 8, deste ponto deflete à direita, e segue numa linha curva de 14,14m, com raio de 9,00m, confrontando com a confluência dos alinhamentos da Alameda dos Caramujos e Avenida Thereza Albino Chacon, até atingir o ponto 1, início desta descrição, perfazendo uma área total de 4.194,71m², conforme matrícula nº. 59.198 do Registro de Imóveis de Caraguatatuba e cadastro junto à Prefeitura sob nº. sob nº 09.011.001;

2.12.2. A área 02, Residencial Perequê Mirim II, serão constituídas de 64 (sessenta e quatro) unidades habitacionais, a saber:

2.9.2.1 IMÓVEL: Lote nº. 01, da quadra X, do Loteamento NÚCLEO BALNEÁRIO MARIA HELENA I, situado nesta cidade, assim descrito e caracterizado: Inicia-se no ponto 1, de coordenadas N=7.377.904,58 e E= 454.946,66; Deste ponto, localizado na divisa do alinhamento da Av. Ítalo Mazzuca, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 68°13'55" e 132,77m, confrontando com o alinhamento da Av. Ítalo
CHAM Nº 04/2023 – DMP/LICIT

Mazzuca até atingir o ponto 2; Deste ponto, segue confrontando na confluência da Av. Ítalo Mazzuca com a Rua Dois, segue numa linha curva de 2,96m e 2,39m de raio, até atingir o ponto 3; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Dois, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°48'58" e 27,26m até atingir o ponto 4; Deste ponto, segue confrontando na confluência da Rua Dois com a Rua Dr. Jânio da Silva Quadros Presidente, segue numa linha curva de 2,04m e 1,95m de raio, até atingir o ponto 5; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Dr. Jânio da Silva Quadros Presidente, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°46'13" e 132,97m até atingir o ponto 6; Deste ponto, segue confrontando na confluência da Rua Dr. Jânio da Silva Quadros Presidente com a Rua Luis Carlos Siqueira, segue numa linha curva de 1,65m e 1,08m de raio, até atingir o ponto 7; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Luis Carlos Siqueira, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°02'28" e 29,83m até atingir o ponto 8; Deste ponto, segue confrontando na confluência da Rua Luis Carlos Siqueira com a Av. Ítalo Mazzuca, segue numa linha curva de 1,48m e 1,15m de raio, até atingir o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 4.217,39 m²", conforme matrícula nº. 70.531 do Registro de Imóveis de Caraguatatuba e cadastro junto à Prefeitura sob nº. sob nº 09.433.004.

2.13. DOS PROJETOS, PEÇAS TÉCNICAS E OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS

2.13.1. As empresas credenciadas serão responsáveis pela elaboração de todos os projetos, quais sejam: arquitetônico, complementares de engenharia, elétrico, hidráulico, de prevenção e combate a incêndio, dentre outros que se fizerem necessários para a:

- 2.13.1.1. A análise de viabilidade e contratação pela Caixa Econômica Federal;
- 2.13.1.2. A execução fiel do empreendimento habitacional;
- 2.13.1.3. A obtenção de licenças ambientais, edilícias e urbanísticas para o alvará e habite-se do empreendimento e registros imobiliários.

2.13.2. Além dos projetos, também será responsabilidade da empresa providências pertinentes as licenças exigíveis para a construção e plena operação dos empreendimentos, tais como: a abertura de processos, protocolos, CHAM Nº 04/2023 – DMP/LICIT

acompanhamentos de prazos e resolução de pendências junto a agências ambientais, Cartório de Registro de Imóveis, Caixa Econômica Federal, Órgãos federais, estaduais e municipais, empresas permissionárias e/ou concessionárias de serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, distribuição de energia elétrica (a exemplo da Sabesp, EDP, ou outras empresas que vierem a substituí-las) e coleta de lixo.

2.13.3. As empresas credenciadas serão responsáveis pela elaboração das peças de orçamento e planejamento, tais como planilhas orçamentárias, cronogramas e memoriais necessários para a fiel execução do empreendimento habitacional e sua respectiva análise por parte da Caixa Econômica Federal.

2.13.4. Os serviços discriminados neste Termo de Referência deverão ser executados conforme as diretrizes, padrões e documentos técnicos disponibilizados, bem como as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, aos normativos e regulamentações do PMCMV editados pelo Ministério das Cidades, em especial a Portaria MCID n.º 725, de 2023, e agente financeiro operador do programa – Caixa Econômica Federal (CEF) e demais normas ou orientações pertinentes aplicáveis ao objeto.

2.13.5. As empresas credenciadas serão responsáveis pela construção integral do empreendimento, inclusive pela execução das obras complementares de sondagem do terreno, fundação, estrutura hidrossanitária, drenagem, incêndio, elétricos/telefônicos, pavimentação interna, interligação de esgotamento, elétrica, fechamento, pátio e outros que se fizerem necessários.

2.13.6. É importante que a empresa selecionada e respectiva equipe técnica conheçam o local do empreendimento para que tenham condições de avaliar a complexidade, condições e as exigências mínimas dos estudos, projetos e serviços a serem desenvolvidos. A empresa interessada poderá, caso julgue necessário, visitar os terrenos para onde serão elaborados os estudos e projetos, tendo assim condições de avaliar toda a complexidade e exigências da execução dos estudos e projetos e para a execução dos Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS).

2.13.7. A visita poderá ser acompanhada pela Secretaria de Habitação, mediante agendamento prévio, **conforme item 6.**

2.13.8. Todos os projetos e estudos elaborados pela empresa selecionada deverão ser aprovados junto aos órgãos municipais competentes, junto às concessionárias de serviços públicos e demais órgãos responsáveis, visando a obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias, bem como junto ao agente financeiro do PMCMV, visando a contratação, execução dos EHS e sua respectiva regularização jurídica, incluindo aquelas necessárias junto aos cartórios.

2.13.9. A empresa interessada se responsabilizará por conhecer e analisar o material técnico disponibilizado neste Termo de Referência e o local de elaboração dos projetos e execução da obra, considerando os serviços a executar e o prazo previsto.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Plano Local de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba, em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, políticas setoriais de habitação e, em especial, o Programa Minha Casa, Minha Vida, visa suprir o déficit habitacional e garantir a todos o direito Constitucional a moradia digna, especialmente a população menos favorecida.

3.2. A criação de programas habitacionais promovida pelo Governo Federal tem como objetivo a redução do déficit habitacional no país, através da criação de mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais, que proporcionem o acesso de famílias de baixa renda. Considerando que o número de inscritos para atendimento habitacional no município atualmente é estimado em 4.700 inscritos, o Município de Caraguatatuba entendeu ser conveniente sua participação e intervenção para a eficiente consecução dos programas habitacionais do Governo Federal em seu território, através de medidas de fomento que contribuam para implantação de empreendimentos;

3.3. As metas físicas propostas, nos terrenos públicos e, respectivo quantitativo de cada área demonstrados no **Item 2.5** deste Termo de Referência é viabilizar a construção de **144 Unidades Habitacionais (UH)**.

3.4. O CREDENCIAMENTO se apresenta como a melhor forma de selecionar empresas do ramo da construção civil, tendo em vista não haver necessidade de competição entre elas sobre preços dos serviços.

3.5. As condições de celebração do contrato de financiamento, obrigatoriedade contida neste Edital, determinarão em seus instrumentos normativos os custos das unidades habitacionais, as condições de construção, prazos, fiscalização, e outras atividades inerentes, sendo regidas pelas PORTARIAS MCID Nº 724, 725 E 727, de 15 de junho de 2023 do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com recursos provenientes do Fundo de Arrendamento Residencial.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução contempla o referido credenciamento de acordo com a demanda do Município, atendendo de forma eficiente, observando o padrão de qualidade no que se refere às condições de moradia e habitação, conforme Portarias nº 725/2023 e 727/2023 e o Programa Minha Casa Minha Vida e analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela equipe de planejamento é a realização do chamamento público de credenciamento de empresas da construção civil.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1. Qualificação da Empresa

5.1.2. A empresa contratada deve ser especializada, regulamentada e autorizada por órgãos competentes, conforme a legislação vigente.

5.1.3. A empresa contratada deve apresentar atestado(s) fornecido(s) por entidade(s) de direito público ou privado atestando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.2. Experiência Prévia

5.2.1. A empresa contratada deve comprovar a construção de, no mínimo, 50% da quantidade prevista de unidades habitacionais semelhantes ao objeto do presente Chamamento.

5.2.2. A comprovação deve ser feita por meio de Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado de ART ou RRT do profissional responsável pelo serviço.

5.3. Comprovação de Capacidade Técnica

5.3.1. A empresa e os responsáveis técnicos devem possuir registro junto ao CREA ou CAU.

5.3.2. A empresa deve possuir em seu quadro permanente um profissional certificado pelo CREA ou CAU, comprovando execução ou coordenação de serviços semelhantes.

5.3.3. A comprovação de vínculo profissional pode ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

5.4. Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional

5.4.1. A empresa deve comprovar a execução/entrega de empreendimentos imobiliários de, no mínimo, 50% de área construída, em relação à proposta apresentada.

5.4.2. A empresa deve apresentar Certidão de Acervo Técnico para comprovação deste item, emitido pelo CREA, CAU ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

5.5. Conhecimento do Programa Minha Casa, Minha Vida

5.5.1. A empresa deve apresentar uma declaração de conhecimento das condições do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV – FAR e confirmar que tem condições de atender as regras, critérios e parâmetros de preços estabelecidos pela Instituição Financeira.

5.6. Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional

5.6.1. Execução de empreendimento habitacional em condomínios verticais de 2 (dois) ou mais pavimentos.

5.6.2. Execução de Instalações Elétricas em empreendimento habitacional em condomínios verticais de 2 (dois) ou mais pavimentos.

5.7. Atestado de visita técnica FACULTATIVA;

5.7.1. Caso a licitante não realize a visita técnica FACULTATIVA, a mesma deverá apresentar uma declaração informando que, optaram pela não realização de vistoria, CHAM Nº 04/2023 – DMP/LICIT

assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequência, mantendo as garantias que vincularam a proposta do presente processo licitatório.

6. VISITA TÉCNICA

6.1. As empresas licitantes poderão apresentar, por ocasião da Qualificação Técnica, **Declaração de Vistoria**, sendo a referida visita técnica um **item facultativo**, para comprovar que a mesma tomou conhecimento de todas as informações e das condições e graus de dificuldades existentes, para cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência;

6.1.1. Optando por executar a visita técnica, a licitante deve agendar previamente junto à Secretaria Municipal de Habitação pelos telefones **(12) 3885-1607, (12) 3885-1603 ou (12) 3885-3083**, o dia pretendido para a realização da Visita Técnica;

6.1.2. As visitas facultativas poderão ser realizadas por qualquer Preposto até 1 (um) dia útil antes da data marcada para a realização do certame.

6.1.3. Ao decidir pela renúncia da Visita Técnica, a empresa licitante deverá declarar que deliberou pela dispensa da vistoria, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequência, mantendo as garantias que vincularam a proposta do presente processo licitatório, declarando estar cientes de todas as condições para perfeita execução do objeto.

6.2. A realização da vistoria facultativa não se consubstancia em condição para a participação do processo licitatório. Entretanto, na opção da não realização da vistoria, o licitante não poderá alegar futuramente desconhecimentos das condições desses locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, conforme disposto no acórdão 409/2006 do TCU: "(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. (...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".

7. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1. Todos os serviços discriminados neste Termo de Referência deverão ser executados conforme as diretrizes, padrões e documentos técnicos disponibilizados, bem como as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, aos normativos e regulamentações do PMCMV editados pelo Ministério das Cidades, em especial a Portaria MCID n.º 725, de 2023, e agente financeiro operador do programa – Caixa Econômica Federal (CEF) e demais normas ou orientações pertinentes aplicáveis ao objeto.

7.1.2. Todos os projetos e estudos elaborados pela empresa selecionada deverão ser aprovados junto aos órgãos municipais competentes, junto às concessionárias de serviços públicos e demais órgãos responsáveis, visando à obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias, bem como junto ao agente financeiro do PMCMV, visando à contratação, execução dos EHS e sua respectiva regularização jurídica, incluindo aquelas necessárias junto aos cartórios.

7.1.3. A empresa interessada se responsabilizará por conhecer e analisar o material técnico disponibilizado neste Termo de Referência e o local de elaboração dos projetos e execução da obra, considerando os serviços a executar e o prazo previsto.

7.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E PARTICULARIDADE DOS EMPREENDIMENTOS

7.2.1. A empresa selecionada será responsável pelos projetos necessários ao processo de obtenção de licenças e emissão de alvarás, bem como pelas composições de custos, orçamento, cronograma e documentos para a formalização de contrato junto ao agente financeiro do PMCMV, de forma a viabilizar a execução dos empreendimentos habitacionais, nos termos da legislação vigente, regulamentação do programa e das instruções para desenvolvimento dos projetos.

7.2.2. A empresa selecionada será responsável também pela contratação dos empreendimentos que estiverem sob sua responsabilidade, junto ao agente

financeiro do PMCMV, objetivando a execução do empreendimento habitacional, incluindo as obras de edificação.

7.2.3. Eventual execução de obras de infraestrutura urbana, relacionadas ao empreendimento, necessárias para sua viabilização, serão de responsabilidade da empresa selecionada, conforme alinhamento, aprovação e definição pelo Município.

7.3. DOS PROJETOS E DOS DOCUMENTOS

7.3.1. O desenvolvimento dos estudos e projetos e da respectiva composição de custo das obras será realizado após a seleção da empresa, com acompanhamento e aprovação pelo Município, devendo ser observadas as diretrizes no **item 7.3.4.6** deste e orientações constantes neste Termo de Referência, bem como a avaliação de requisitos técnicos e custos pelo agente financeiro e as normas do PMCMV.

7.3.2. Deverão ser obrigatoriamente atendidas as especificações urbanísticas de projetos e de obras para a implementação de EHIS, nos termos da Portaria MCID n.º 725, de 2023 e alterações que vierem a ser editadas e regulamentadas.

7.3.3. O projeto dos empreendimentos deverá receber enquadramento e aprovação dos órgãos afins, seguindo o que determinam as Leis em vigor e, as diretrizes do Município de Caraguatatuba. A empresa selecionada será responsável por alterações e correções que possam ser exigidas pelos órgãos competentes para obtenção das licenças, bem como serviço e projeto que necessite de aprovação em órgãos e entidades dos demais entes estatais.

7.3.4. Dentre os serviços a serem elaborados, destacam-se:

7.3.4.1. Levantamento Topográfico

7.3.4.1.1. A topografia deverá ser elaborada de forma a refletir toda a característica do terreno, com o levantamento planialtimétrico, a possibilitar a elaboração dos projetos de arquitetura e os complementares de engenharia dos EHIS.

7.3.4.2. Estudos Preliminares

7.3.4.2.1. Os estudos preliminares consistem em todos os estudos e levantamento de dados necessários para a elaboração dos projetos, como os estudos hidrológicos, investigações geotécnicas e laudos geológicos/geotécnicos, caso necessário.

7.3.4.3. Projetos de Edificação

7.3.4.3.1. Os projetos de edificações das unidades habitacionais e de implantação dos EHIS serão aprovados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, seguindo o que determinam as normas vigentes, com a emissão dos respectivos alvarás de construção dos empreendimentos.

7.3.4.3.2. A unidade habitacional deverá seguir as diretrizes contidas nas Portarias nº 724 e nº 725/2023 do Ministério das Cidades.

7.3.4.4. Projetos de Instalações

7.3.4.4.1. Os projetos de instalações contemplam as hidrossanitárias, elétricas e de comunicação, telefônicas e antena para TV, este devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, entre outros que se fizerem necessários.

7.3.4.5. Projetos Estruturais

7.3.4.5.1. Os projetos estruturais contemplam aqueles voltados para as fundações, contenções, escadas, caixas e outros que se fizerem necessário, bem como a própria estrutura do objeto.

7.3.4.6. Projetos Executivos

7.3.4.6.1. Os projetos executivos de arquitetura, bem como os complementares de engenharia, o memorial descritivo e os orçamentos, deverão atender às diretrizes, às especificações mínimas do PMCMV, à legislação vigente municipal e aos requisitos necessários para aprovação e contratação pelo agente financeiro.

7.3.4.6.2. A empresa selecionada deverá elaborar os Projetos Básicos e Executivos de Arquitetura e Projetos Complementares das unidades habitacionais horizontais e de Implantação do Empreendimento, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), conforme especificações das Portarias nº 724, 725 e 727, de 2023, do Ministério das Cidades, especificações necessárias ao atendimento dos requisitos para aprovação da proposta pela Caixa Econômica Federal – CAIXA e demais diretrizes presentes neste Termo de Referência, com as seguintes especificações mínimas:

7.3.4.6.2.1. Planta baixa, cortes e fachadas, em condições de aprovação junto ao Município, de acordo com a legislação urbanística e edilícia vigentes, e adequadas à legislação de acessibilidade, exigível para pessoas com deficiência;

7.3.4.6.2.2. As plantas deverão ser elaboradas em escalas preferencialmente de 1:50 ou 1:75 ou 1:100, e deverão atender as exigências do órgão competente aprovador.

7.3.4.6.3. Os projetos do empreendimento deverão obedecer às seguintes definições:

7.3.4.6.3.1. Elaborados, desenvolvidos e entregues, preferencialmente, na metodologia Building Information Modelling (BIM), cumprindo as normas técnicas brasileiras vigentes sobre o tema e deverão ser **entregues em PDF, em formatos abertos (editáveis)**. Cada projeto deverá ser salvo em pastas separadas, conforme especialidades;

7.3.4.6.3.1.1. Os projetos deverão ser entregues via e-mail (licitação.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br) - especificações técnicas deverão estar em formato PDF e planilhas em Excel;

7.3.4.6.3.2. Definições para os Projetos: o sistema de unidades a ser aplicado no projeto deverá ser o sistema métrico; o carimbo deverá ser o da empresa selecionada e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

7.3.4.6.3.2.1. Nome do cliente;

7.3.4.6.3.2.2. Título do Projeto;

7.3.4.6.3.2.3. Especialidade do Projeto (Projeto Arquitetônico, estrutural, etc.);

7.3.4.6.3.2.4. Assunto da Prancha (Pav. Térreo - Planta Baixa);

7.3.4.6.3.2.5. Endereço do Imóvel (Rua, Nº e Cidade);

7.3.4.6.3.2.6. Nome/CREA do (s) projetista (s) (com endereço e telefone);

7.3.4.6.3.2.7. Campo para assinatura do Responsável Técnico;

7.3.4.6.3.2.8. Campo para assinatura do proprietário;

7.3.4.6.3.2.9. Nº da prancha e quantidade de pranchas (01/05);

7.3.4.6.3.2.10. Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:75, 1:50, etc.);

7.3.4.6.3.2.11. Data de conclusão do projeto (mês e ano).

7.3.4.6.4. Elaborar e Apresentar o Memorial Descritivo do Empreendimento descrevendo a solução adotada para todos os serviços tanto no que diz respeito à
CHAM Nº 04/2023 – DMP/LICIT

construção das Unidades Habitacionais horizontais/verticais quanto ao método construtivo, especificações básicas de todos os materiais (principalmente de acabamento como os de revestimentos, os pisos e de fachadas), louças sanitárias, metais, esquadrias, ferragens, dutos, tubos, tubulações, eletrodutos, fiações, quadros elétricos e disjuntores, concreto, aço, forma, impermeabilização, cobertura, dentre outros.

7.3.4.7. Orçamento

7.3.4.7.1. A empresa selecionada deverá elaborar orçamento detalhado para as obras de edificações e de infraestrutura com base nos estudos e projetos elaborados, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços, dos quantitativos e dos demais custos necessários à construção das unidades habitacionais e demais obras previstas.

7.3.4.7.2. As planilhas de orçamento referentes aos projetos desenvolvidos deverão ser elaboradas por profissionais específicos da área.

7.3.4.7.3. A memória de cálculo é parte integrante das planilhas de orçamento e deverá apresentar croquis indicativos da sequência de cálculos, estar separada por etapa de execução, além de seguir a ordem e os códigos da planilha de referência utilizada, conforme orientações do agente financeiro do programa.

7.3.4.7.4. A composição de preço integra o orçamento e deverá conter o preço proposto por unidade de insumo que integra o serviço a ser realizado.

7.3.4.7.5. **O cronograma físico-financeiro deverá representar a execução prevista para a implantação das obras de infraestrutura e edificação em relação ao tempo, observando o prazo de execução proposto, os itens, as etapas, fases, seus respectivos preços e os pagamentos por parte do agente financeiro.**

7.3.4.7.6. O cronograma físico-financeiro deverá ser obrigatoriamente, compatível com os prazos de execução propostos, com os valores estabelecidos e normas do agente financeiro do programa.

7.3.4.8. Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT)

7.3.4.8.1. Todos os projetos deverão ser acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de autoria dos projetos e obras, devidamente
CHAM Nº 04/2023 – DMP/LICIT

Página 57 de 85

registrados nos respectivos Conselhos Regionais, de acordo com a categoria profissional e área de atuação correspondente.

7.3.4.9. Relação de Documentos Técnicos

7.3.4.9.1. Os documentos técnicos a serem disponibilizados, em arquivo digital e que integram esse Termo de Referência, consistem nas informações e parâmetros incidentes nos terrenos constantes do Apêndice I – Localização dos EHS.

7.4. VIABILIZAÇÃO JUNTO AO AGENTE FINANCEIRO

7.4.1. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e pela apresentação dos projetos e dos documentos necessários à viabilização e regularização do empreendimento junto ao agente financeiro autorizado para contratação do financiamento, segundo as regras do PMCMV, e deverão assumir os custos associados à elaboração de sua proposta, não lhe assistindo qualquer indenização pelos gastos necessários à organização e apresentação da mesma.

7.4.2. Assim que estiverem concluídos, aprovados e devidamente licenciados todos os serviços e projetos, a Empresa Selecionada deverá apresentá-los ao agente financeiro autorizado a operacionalizar o PMCMV, acompanhados dos orçamentos e cronograma físico financeiro, visando dar início às análises para viabilizar a assinatura do Contrato de Implantação do Empreendimento Habitacional de Interesse Social. O custo do empreendimento apresentado pelas empresas selecionadas deverá estar compatível com as normas do PMCMV e atender aos valores máximos estabelecidos nas Portarias nº 724/2023 e nº 725/2023.

7.4.3. Os orçamentos propostos serão de exclusiva responsabilidade da Empresa Selecionada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob as alegações de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.4. Inviabilizada a contratação junto à Caixa Econômica Federal, não caberá qualquer indenização por parte do Município, referente aos estudos, projetos e demais encargos por conta e riscos de quaisquer naturezas das empresas selecionadas.

8. GARANTIA/VALIDADE

8.1.1. A empresa selecionada deverá apresentar Garantia Contratual conforme normas e regulamentações da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

8.1.2. A empresa responderá, durante o prazo irredutível de **cinco anos**, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, conforme disposição do art. 618 do Código Civil brasileiro.

8.1.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva ou o refazimento dos serviços pela própria Contratada;

8.1.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados passíveis de correção, compreendendo a substituição de materiais, se for o caso, realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

8.1.5. Os Serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser refeitos, de forma que apresentem padrões de qualidade e finalidades iguais ou superiores aos serviços executados inicialmente;

8.1.6. Uma vez notificada, a Empresa Selecionada realizará a reparação ou substituição dos serviços que comprometam a habitabilidade do imóvel em até 48 horas, contados a partir do recebimento da notificação..

8.1.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Município;

8.1.8. Decorrido o prazo para reparos, substituições ou refazimento do serviço sem o atendimento da solicitação do Município ou, apresentação de justificativas pela Empresa Selecionada, fica o Município autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes, substituição ou refazimento do serviço em sua totalidade ou parte dele, bem como a exigir o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia;

8.1.9. O custo referente ao transporte necessários ao refazimento dos serviços cobertos pela garantia será de responsabilidade da Empresa Selecionada;

8.1.10. Os serviços que se vincularem as garantias legais ou contratuais próprios daquele fixado no contrato deverão ser cumpridos conforme estabelecido no termo próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência do Contrato.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Obrigações da Empresa

9.1.1. A empresa selecionada deverá ter disponibilidade técnica para a elaboração dos projetos e execução dos serviços e obras e estarem mobilizadas com equipe capaz de executar os trabalhos simultaneamente, sem comprometimento dos prazos e da qualidade dos mesmos.

9.1.2. A empresa selecionada deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e aparelhamento adequados, inclusive equipamentos para execução de ensaios e softwares para análise dos dados coletados, apresentação dos resultados e elaboração dos estudos e projetos. Além disso, deverá ter condições de elaborar os serviços previstos nesse Termo de Referência.

9.1.3. Todos os profissionais da equipe técnica deverão ter à sua disposição, fornecidos pela Empresa Selecionada, os equipamentos e materiais necessários ao desempenho de suas funções no escritório e em campo, incluindo todos os equipamentos de proteção individual necessários e os equipamentos de proteção coletiva aos serviços de campo conforme determina o Ministério do Trabalho, quando exigíveis, bem como ter experiência e habilitação profissional necessária e compatível ao estudo e/ou projeto a ser elaborado sob sua responsabilidade.

9.1.4. A Empresa deve cumprir todas as obrigações e executar o objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.4.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviços, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, com as especificações dos serviços executados, assim como o prazo de garantia ou validade;

9.1.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do empreendimento, de acordo com a sessão III, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) que compreendem os artigos 18 a 25, quando for o caso;

9.1.4.3. Substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o empreendimento com avarias ou defeitos;

9.1.4.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **Contrato**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

9.1.4.5. Manter durante toda a execução do **Contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

9.1.4.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **Contrato**;

9.1.4.7. A Empresa obriga-se a realizar a entrega do empreendimento conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização do Agente Financeiro;

9.1.4.8. O empreendimento, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela Empresa desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

9.1.4.9. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

9.1.4.10. Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à Empresa serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados ao Município e/ou Agente Financeiro, sempre que exigidos;

9.1.4.11. O Município e/ou Agente Financeiro estarão livres de responder por obrigações assumidas pela Empresa, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;

9.1.4.12. **COORDENAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS**

9.1.4.12.1. A empresa selecionada deverá apresentar Coordenador, para participar, coordenar e supervisionar os trabalhos durante o andamento de todas as etapas e fases dos serviços, realizando interlocução e contato contínuo com a **SEHAB** sobre o andamento dos trabalhos.

9.2. Obrigações do Município

CHAM Nº 04/2023 – DMP/LICIT

Página **61** de **85**

9.2.1. Fornecer as licenças, aprovações e alvarás de sua competência, necessários à aprovação dos Projetos e execução das Unidades Habitacionais(UH);

9.2.2. Fornecer AVTOs – Atestados de Viabilidade Técnica Operacionais, de fornecimento de água e esgoto, de modo, que seja disponibilizada pelo Município, as redes de alimentação e coleta, até a poligonal do empreendimento;

9.2.3. Conceder isenção de taxas de aprovação dos projetos no âmbito Municipal;

9.2.4. Implantar/promover sinalizações, coletas de lixo, transporte público, etc.;

9.2.5. Fornecer e assinar toda a documentação necessária ao registro da incorporação imobiliária do empreendimento e suas unidades habitacionais.

9.2.6. Fornecer os terrenos com suas certidões de matrículas registradas em cartório.

9.2.7. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

9.2.8. Receber o empreendimento entregue pela Empresa que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.9. Comunicar à Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no empreendimento, para que seja substituído, reparado, corrigido ou refeito;

9.2.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Contratada**, através servidor designado;

9.2.11. Aplicar à Empresa as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis

9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Empresa** com terceiros, ainda que vinculados à execução **Contrato**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.4. GESTÃO DE CONTRATO

9.4.1. Considerando que o contrato a ser firmado com a empresa selecionada nos termos deste Termo de Referência para a execução do empreendimento será formalizado pelo agente financeiro - CAIXA, a gestão do contrato será de responsabilidade da CAIXA.

9.4.2. O Município de Caraguatatuba poderá, supletivamente ao agente financeiro, acompanhar na condição de observador a execução dos serviços de acordo com os projetos, as especificações e os cronogramas das obras de edificação e infraestrutura.

9.5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

9.5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do Chamamento Público, a partir da apresentação da proposta no procedimento de seleção, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.5.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do proponente eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5.5. É dever do proponente orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.5.6. O Município poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Proponente atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.5.7. O Proponente deverá prestar, no prazo fixado pelo Município, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.5.8. Bancos de dados formados a partir de processos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da CHAM Nº 04/2023 – DMP/LICIT

finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.5.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. O Município não arcará com qualquer custo relacionado à execução do objeto deste chamamento. A empresa credenciada será responsável por todas as despesas inerentes à realização do objeto.

10.2. A única forma de remuneração da empresa credenciada será proveniente da proposta enviada à Caixa Econômica Federal, e somente será efetivada caso a proposta seja aprovada pela referida instituição financeira.

10.3. Portanto, o Município não se responsabiliza por qualquer pagamento ou reembolso à empresa credenciada, cabendo à mesma a responsabilidade de garantir a aprovação da proposta junto à Caixa Econômica Federal para a obtenção de sua remuneração.

10.4. A empresa credenciada deve estar ciente e concordar com estas condições antes de enviar sua proposta para este chamamento público.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

11.1. O processo de seleção será baseado na pontuação total de acordo com a tabela do quadro de pontuação.

QUADRO DE PONTUAÇÃO		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	CERTIFICADO DO SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE PBQP-H	
	Nível A	20 Pontos
	Nível B	10 Pontos
	Nível C	05 Pontos
	Níveis inferiores	00 Pontos
2	CERTIFICADO NDT (NÍVEL DE DESEMPENHO TÉCNICO) - EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA	
	Nível 1	20 Pontos
	Nível 2	10 Pontos

	Nível 3	05 Pontos
	Níveis inferiores	00 Pontos
3	OFERTA DE METRAGEM DE ÁREA ÚTIL POR UH:	
	(área útil – área interna sem contar áreas de paredes, não contabilizada a área útil de varanda – somente aceito área mínima de 40 m ² para casas térreas e/ou casas sobrepostas)	
	44, 01 m ² ou mais	30 Pontos
	De 43,01 m ² a 44,00 m ²	20 Pontos
	De 42, 01 m ² a 43,00 m ²	10 Pontos
	De 40,01 m ² a 42,00 m ²	05 Pontos
	40,00 m ² (Especificação mínima)	00 Pontos
4	REDUÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA:	
	Implantação de sistema de reaproveitamento da água da chuva	20 Pontos
5	ESPECIFICAÇÕES RECOMENDÁVEIS NA PORTARIA MCID Nº 725, DE 15 DE JUNHO DE 2023, A SEGUIR RELACIONADAS	
	Somente pontuarão as propostas que apresentem somatório de no mínimo 20,0 pontos das especificações abaixo recomendáveis.	
	Previsão de variação das fachadas (cores, detalhes arquitetônicos), cobertura ou volumetria das unidades habitacionais ou edificações. Anexo II - Tabela 2	01 Ponto
	Previsão de utilização de pavimentos duráveis, porosos e drenantes, de cores claras, com baixa absorção de calor e termicamente confortáveis em calçadas, caminhos, ambientes de circulação, jardins, quadras poliesportivas, ciclovias, áreas de permanência, caminhos verdes e estacionamentos. Anexo II - Tabela 2	01 Ponto
	Previsão de área verde, com espécies arbóreas adequadas ao clima local e de baixa manutenção, em área 20% (vinte por cento) superior a legislação local. Podem ser aceitos também telhados e paredes verdes. Anexo II - Tabela 2	01 Ponto
	Ventilação cruzada para edificações multifamiliares em todas as zonas bioclimáticas. Anexo III - Tabela 2	01 Ponto
	Uso de sistema construtivo modular e industrializado. Anexo III - Tabela 2	01 Ponto
Uso de madeira de reflorestamento ou de floresta nativa certificada. Anexo III - Tabela 2	01 Ponto	

	Adoção de painéis solares nas coberturas	06 Pontos
	Em edificações multifamiliares, deve ser prevista a instalação de shafts com fácil acesso para manutenção das instalações em cada unidade habitacional. Anexo III - Tabela 2.	02 Pontos
	Utilização de gás encanado, onde disponível.	04 Pontos
	Instalação de cisterna para áreas comuns em edificação multifamiliar, de acordo com norma da ABNT 15527, com dimensionamento compatível como índice pluviométrico da região. Anexo III - Tabela 2	02 Pontos
	Utilização de materiais oriundos de empresas da região, estimulando o desenvolvimento das indústrias locais. Anexo IV - Tabela 2	02 Pontos
6	LIXEIRA	
	Instalação de lixeira na frente da unidade habitacional	12 Pontos
7	ÁREA DE LAZER EMPREENDIMENTO	
	Espaço de lazer para Primeira Infância* (item obrigatório)	30 Pontos
	QUANTIDADE DE UH CONTRATADAS E ENTREGUES COM A CAIXA DENTRO DO FAR	
8	750 ou mais UH	12 Pontos
	Entre 500 e 749 UH	06 Pontos
	Entre 250 e 499	02 Pontos
	Entre 100 e 249	01 Ponto
	CERTIFICADOS**	
9	Possuir certificado emitido por empresa certificadora comprovando que a proponente está em conformidade com os requisitos da NBR ISO 9001:2015.	05 Pontos
	Possuir certificado comprovando o desenvolvimento de um ou mais empreendimentos com selo de sustentabilidade SELO CASA AZUL + CAIXA.	05 Pontos
	TOTAL	
		XX PONTOS

*As diretrizes exigidas neste edital estão em consonância com o Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016).

** Esclarecemos que o Item 09 estabelecido no Quadro de Pontuação, não é um requisito obrigatório e a ausência dos certificados correspondentes a este item não acarretará na desclassificação das empresas proponentes. No entanto, caso a empresa participante deseje pontuar no referido Item 09, é necessário que os certificados correspondentes sejam apresentados. Estes documentos deverão ser incluídos na Proposta e entregues dentro do Envelope Nº 02.

11.2. No caso de empate na pontuação, o critério de desempate será a proposta de menor preço total do empreendimento.

11.3. Se houver empate absoluto entre duas ou mais propostas, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.3.1. Maior área útil da Unidade Habitacional (UH).

11.3.2. Maior número de UH's produzidas.

11.3.3. Maior tamanho do espaço destinado à primeira infância.

11.3.4. Maior nível de certificação PBQP-H.

11.4. Se ainda persistir empate após a aplicação dos critérios acima, a empresa vencedora será escolhida por sorteio.

12. ESTIMATIVA DE PREÇO

12.1. DO PREÇO, ÁREA E PAGAMENTO DA UNIDADE HABITACIONAL

12.1.1. Cada Unidade Habitacional poderá ter o valor máximo de provisão em **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, de acordo com Anexo V da Portaria MCID 725.

12.1.2. As Unidades Habitacionais **devem ter no mínimo 41,50 m²** (área útil com varanda), sendo 40m² de área principal do apartamento, conforme disposto no Item 2 - ii do Anexo III e no item 1.3 do Anexo V da portaria supracitada.

12.1.3. O preço deverá custear integralmente a construção do empreendimento, inclusive execução das obras complementares de sondagem do terreno, fundação, estrutura hidrossanitária, drenagem, prevenção de incêndio, elétricos/telefônicos, pavimentação interna, interligação de esgotamento sanitário, energia elétrica, fechamento, pátio, bem como qualquer outro custo direto ou indireto.

12.1.4. A proposta financeira apresentada e aprovada pela Caixa Econômica Federal será a única forma de remuneração da empresa credenciada.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do **Contrato**.

ANEXO II
CRENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Siqueira Campos, nº 44, Centro.

REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º **01/2024**

PROCESSO INTERNO: N.º **3559/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERESSADAS EM APRESENTAR PROJETOS E EM CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, EM ÁREAS A SEREM DOADAS PELO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA AO FAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA 1, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, EM PARCERIA COM O AGENTE FINANCEIRO AUTORIZADO A OPERÁ-LO, CONFORME CRITÉRIOS DO PROGRAMA PLEITEADO, conforme Termo de Referência (Anexo I).

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____ para nos representar na licitação em referência, conferindo, ao mesmo, ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável.

ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PROCESSO INTERNO Nº 3559/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 09/2024
EDITAL Nº 12/2024

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÁREA DE LICITAÇÃO
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERESSADAS EM APRESENTAR PROJETOS E EM CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, EM ÁREAS A SEREM DOADAS PELO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA AO FAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA 1, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, EM PARCERIA COM O AGENTE FINANCEIRO AUTORIZADO A OPERÁ-LO, CONFORME CRITÉRIOS DO PROGRAMA PLEITEADO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no CHAMAMENTO PÚBLICO supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

CHAM Nº 04/2023 – DMP/LICIT

Página 69 de 85

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PROCESSO INTERNO Nº 3559/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 09/2024
EDITAL Nº 12/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÁREA DE LICITAÇÃO

Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERESSADAS EM APRESENTAR PROJETOS E EM CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, EM ÁREAS A SEREM DOADAS PELO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA AO FAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA 1, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, EM PARCERIA COM O AGENTE FINANCEIRO AUTORIZADO A OPERÁ-LO, CONFORME CRITÉRIOS DO PROGRAMA PLEITEADO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no CHAMAMENTO PÚBLICO acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;

CHAM Nº 04/2023 – DMP/LICIT

Página 71 de 85

- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) equipamento(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO V
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PROCESSO INTERNO Nº 3559/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 09/2024
EDITAL Nº 12/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Chamamento em epígrafe, realizada pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.

Caraguatatuba, ____ de _____ de _____.

(representante legal)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)**

**PROCESSO INTERNO Nº 3559/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

Empresa.....(nome da empresa licitante)....,
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço
completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da
Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de
cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na
legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal
14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2024.

_____ (Identificação
e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO VII
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PROCESSO INTERNO Nº 3559/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 09/2024
EDITAL Nº 12/2024

DECLARAÇÃO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO

CERTIFICO que a empresa,
através do(s) Responsável(eis) Técnico(s) compareceu(ram), às:00 horas, de
...../...../2024, perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e se
dirigiu(ram) juntamente com técnico da Prefeitura aos locais de execução dos
serviços, objeto da CHAMAMENTO PÚBLICO N.º **01/2024**, para vistoria *in loco*,
bem como para obter as informações que entendia(m) necessárias, comprovando o
seu(s) comparecimento, conforme o estabelecido no presente Edital.

Por ser a expressão da verdade, entrego ao(s) representante (s) da empresa retro
mencionada a presente **DECLARAÇÃO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO**,
devidamente autenticada por esta Secretaria.

1 - Nome: _____ Doc. Ident. Profissional: Nº _____
2 - Nome: _____ Doc. Ident. Profissional: Nº _____
3 - Nome: _____ Doc. Ident. Profissional Nº _____
4 - Nome: _____ Doc. Ident. Profissional Nº _____

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de _____.

Secretaria Municipal de Habitação

ANEXO VIII
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PROCESSO INTERNO Nº 3559/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 09/2024
EDITAL Nº 12/2024

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declara, para os devidos fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que por deliberação única e exclusiva da declarante, optou por não visitar o(s) local(is) da prestação de serviços, disponível no referido processo licitatório, estando assim, ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

Declaro que me foi dado acesso ao(s) local (is) da prestação de serviço(s) licitado(s), através de cláusula expressa no Edital e Anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação do(s) serviço(s) com as informações constante do Termo de Referência (Anexo I) e Edital.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO IX
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PROCESSO INTERNO Nº 3559/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 09/2024
EDITAL Nº 12/2024

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÁREA DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERESSADAS EM APRESENTAR PROJETOS E EM CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, EM ÁREAS A SEREM DOADAS PELO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA AO FAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA 1, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, EM PARCERIA COM O AGENTE FINANCEIRO AUTORIZADO A OPERÁ-LO, CONFORME CRITÉRIOS DO PROGRAMA PLEITEADO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

Pelo presente, (*nome da empresa*), (*endereço*), (*CNPJ*), em conformidade com as condições previstas no **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 01/2024**, **declara**, sob as penas da lei, que conhece e que tem condições de atender às regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pela Instituição Financeira para a contratação pelo Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV-FAR.

_____, _____ de _____ de 2024

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.

ANEXO X
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PROCESSO INTERNO Nº 3559/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 09/2024
EDITAL Nº 12/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÁREA DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERESSADAS EM APRESENTAR PROJETOS E EM CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, EM ÁREAS A SEREM DOADAS PELO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA AO FAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA 1, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, EM PARCERIA COM O AGENTE FINANCEIRO AUTORIZADO A OPERÁ-LO, CONFORME CRITÉRIOS DO PROGRAMA PLEITEADO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer o referido certame, é:

Nome: _____

Especialidade: _____

CREA/CAU Nº _____ **Data** do **Registro :** ____/____/____.

Assinatura do Responsável Técnico: _____

Obs: Incluir a informação e a assinatura de todos os Responsáveis Técnicos.

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

_____ de _____ de 2024.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Observação: *Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.*

ANEXO XI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PROCESSO INTERNO Nº 3559/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 09/2024
EDITAL Nº 12/2024

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÁREA DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERESSADAS EM APRESENTAR PROJETOS E EM CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, EM ÁREAS A SEREM DOADAS PELO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA AO FAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA 1, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, EM PARCERIA COM O AGENTE FINANCEIRO AUTORIZADO A OPERÁ-LO, CONFORME CRITÉRIOS DO PROGRAMA PLEITEADO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

A Comissão Permanente de Licitação:

Pelo presente Termo, a empresa inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na Rua..... nº.....Bairro, na cidade de Estado, neste ato representada por..... portador do RG nº..... e CPF nº....., vem manifestar junto ao Município de Caraguatatuba, seu interesse em apresentar proposta para produção de unidades habitacionais de interesse social, objeto do **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 01/2024**, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Credenciamento Residencial – FAR.

PARA TANTO:

CHAM Nº 04/2023 – DMP/LICIT

Página 80 de 85

I – declaramos que temos plena ciência que na oportunidade da contratação a empresa deverá:

a) obter conceito na análise de risco de crédito da Instituição Financeira, satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida;

b) que a não obtenção da habilitação junto ao agente financeiro apta a contratação, implicará no Cancelamento do Termo de Seleção.

II - Declaramos, para fins de Pontuação e Classificação no Chamamento Público, nossa Proposta de Projeto para o empreendimento, nos seguintes quesitos:

QUESITOS DO EMPREENDIMENTO – ÁREA X		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇO TOTAL DO EMPREENDIMENTO		
I	VALOR POR UH R\$ _____, _____ (_____)	
	VALOR POR TOTAL R\$ _____, _____ (_____)	
CERTIFICADO DO SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE PBQP-H		
II	NÍVEL _____	(____) Pontos
CERTIFICADO NDT (NÍVEL DE DESEMPENHO TÉCNICO) - EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA		
III	NÍVEL _____	(____) Pontos
OFERTA DE METRAGEM DE ÁREA ÚTIL POR UH: (área útil – área interna sem contar áreas de paredes – somente aceito área mínima de 44,00 m ² para casas térreas e área mínima de 45,65 m ² para apartamentos e/ou casas sobrepostas)		
IV	CASAS COM ÁREA ÚTIL DE: _____ m ²	(____) Pontos
REDUÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA		
V	Implantação de sistema de reaproveitamento da água da chuva: ()SIM - ()NÃO	(____) Pontos
ESPECIFICAÇÕES RECOMENDÁVEIS NA PORTARIA MCID Nº 725, DE 15 DE JUNHO DE 2023, A SEGUIR RELACIONADAS		
VI	Somente pontuarão as propostas que apresentem somatório de no mínimo 20,0 pontos das especificações abaixo recomendáveis.	
	Previsão de variação das fachadas (cores, detalhes arquitetônicos), cobertura ou volumetria das unidades habitacionais ou edificações. Anexo II - Tabela 2: ()SIM - ()NÃO	(____) Pontos

	Previsão de utilização de pavimentos duráveis, porosos e drenantes, de cores claras, com baixa absorção de calor e termicamente confortáveis em calçadas, caminhos, ambientes de circulação, jardins, quadras poliesportivas, ciclovias, áreas de permanência, caminhos verdes e estacionamentos. Anexo II - Tabela 2: ()SIM - ()NÃO	() Pontos
	Previsão de área verde, com espécies arbóreas adequadas ao clima local e de baixa manutenção, em área 20% (vinte por cento) superior a legislação local. Podem ser aceitos também telhados e paredes verdes. Anexo II - Tabela 2: ()SIM - ()NÃO	() Pontos
	Ventilação cruzada para edificações multifamiliares em todas as zonas bioclimáticas. Anexo III - Tabela 2: ()SIM - ()NÃO	() Pontos
	Uso de sistema construtivo modular e industrializado. Anexo III - Tabela 2: ()SIM - ()NÃO	() Pontos
	Uso de madeira de reflorestamento ou de floresta nativa certificada. Anexo III - Tabela 2: ()SIM - ()NÃO	() Pontos
	Adoção de painéis solares nas coberturas: ()SIM - ()NÃO	() Pontos
	Em edificações multifamiliares, deve ser prevista a instalação de shafts com fácil acesso para manutenção das instalações em cada unidade habitacional. Anexo III - Tabela 2 : ()SIM - ()NÃO	() Pontos
	Utilização de gás encanado, onde disponível: ()SIM - ()NÃO	() Pontos
	Instalação de cisterna para áreas comuns em edificação multifamiliar, de acordo com norma da ABNT 15527, com dimensionamento compatível como índice pluviométrico da região. Anexo III - Tabela 2: ()SIM - ()NÃO	() Pontos
	Utilização de materiais oriundos de empresas da região, estimulando o desenvolvimento das indústrias locais. Anexo IV - Tabela 2: ()SIM - ()NÃO	() Pontos
	LIXEIRA	
VII	Instalação de lixeira na frente da unidade habitacional: ()SIM - ()NÃO	() Pontos
	ÁREA DE LAZER EMPREENDIMENTO	
VIII	Espaço de lazer para Primeira Infância*(item obrigatório) _____ m ²	() Pontos
	QUANTIDADE DE UH CONTRATADAS E ENTREGUES COM A CAIXA DENTRO DO FAR	
IX	Unidades Habitacionais entregues () unidades	() Pontos

CERTIFICADOS		
X	Possui certificado comprovando que está em conformidade com os requisitos da NBR ISO 9001:2015: ()SIM - ()NÃO	() Pontos
	Possui certificado comprovando o desenvolvimento de um ou mais empreendimentos com selo de sustentabilidade SELO CASA AZUL + CAIXA: ()SIM - ()NÃO	() Pontos
TOTAL		() PONTOS

Pontuação total _____ (_____) PONTOS.

Validade da Proposta: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de abertura.

OBS: A Empresa Licitante deverá elaborar uma tabela para cada área.

Caraguatatuba, ____ de _____ de _____.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Observação:

- Os quesitos apresentados para pontuação que estiverem em desacordo com a documentação apresentada (ENVELOPE 2), não serão pontuados.
- Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.

ANEXO XII
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PROCESSO INTERNO Nº 3559/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 09/2024
EDITAL Nº 12/2024

TERMO DE SELEÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÁREA DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERESSADAS EM APRESENTAR PROJETOS E EM CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, EM ÁREAS A SEREM DOADAS PELO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA AO FAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA 1, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, EM PARCERIA COM O AGENTE FINANCEIRO AUTORIZADO A OPERÁ-LO, CONFORME CRITÉRIOS DO PROGRAMA PLEITEADO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

1. O Município de Caraguatatuba, concluído o processo de seleção instituído pelo **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 01/2024**, declara selecionada a empresa da construção civil, abaixo qualificada:

• Empresa: _____

2. A empresa selecionada deverá apresentar na Instituição Financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste Termo, a proposta selecionada neste chamamento, contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do FAR.

3. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constante no item anterior, ou caso não seja aprovada na análise realizada pela Instituição Financeira, a critério do Município de Caraguatatuba, o presente TERMO DE SELEÇÃO será CANCELADO, podendo o município convocar a empresa classificada em segundo lugar nesse processo de seleção e assim sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação junto a Instituição Financeira.

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de _____.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAMILA PRISCILA KAZI BORGES BUDAL
Secretária Municipal de Habitação

Recebi em ____/____/____.

NOME:

EMPRESA: